Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG: 926120

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00008459/2025-50

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Distrital nº 4.770/2012 e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 24 de setembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.659.975,95.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Obras de Arte Especiais (Passarelas) do SRDF, sob jurisdição do DER-DF , por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.2.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

2.1.2.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

2.1.2.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio;

2.1.2.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

2.1.2.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

2.1.2.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.1.2.2 "a", que deverá prever:

a) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

c) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

d) compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

e) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

2.1.2.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.1.2.8. Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a uma empresa brasileira.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demostre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 20%, do valor contratado desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, conforme item 5.3. do Projeto Básico.

3.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

3.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

3.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

3.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.6. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

3.7. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

3.8. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

3.9. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.10. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.12. É vedada a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum, conforme Parecer SEI-GDF n.º 10/2026 - DER-DF/PRESI/PROJUR.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. De acordo com o disposto no Artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, para fins de pré-habilitação na presente licitação, será exigida a prestação de garantia no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação de obras, que será de R$ 56.599,75 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.15.1. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, conta Caução: Banco de Brasília, Agência nº 146, Conta Corrente nº 835.109-2;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.15.2. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em valor inferior ao exigido, implicará na inabilitação do interessado para prosseguir na fase de habilitação.

4.15.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do Artigo 58 § 2º da Lei nº 14.133/2022.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de desconto;

5.1.1.1. O desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais e serviços das planilhas do Anexo VIII;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para contratação.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

5.13. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, modelo Anexo I deste edital;

b) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

c) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

d) Declaração que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);

e) declaração do Termo de Compromisso da Lei nº 6.128/2018, Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance/desconto deverá ser ofertado baseado no valor total da contração.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 6.18.1. a 6.18.1.4 e 6.18.2.1 a 6.18.2.4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes

de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Se previsto no Projeto Básico, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

IX - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portalsei.df.gov.br/. Agente de Contratação: Caio Guimarães Oliveira. Telefone(s): (61) 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.**

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e sie do DER-DF e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

121.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

13.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 12.1 deste Edital.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XIV - DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Trabalho 26.782.6216.1223.0003 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL - ND 339039 Fonte 448-0 CIDE.

XV - DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

15.3. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.4. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.5. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

15.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.8. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 Lei nº 14.133 de 2021.

15.9. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

15.10. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

15.11. Durante a execução do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

15.11.1. Nos termos do Art. 122 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na referida Lei, aplicando-se tal proibição, inclusive, às situações descritas no Art. 48, parágrafo único.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de decair do direto à contratação. A referida garantia deverá possuir prazo de validade correspondente a todo o período de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, a fim de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, obrigações remanescentes ou responsabilidades decorrentes do ajuste, a não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante adjudicatário ou a rescisão do contrato, conforme o estágio em que se encontrar o processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, a empresa deverá realizar transferência ou depósito identificado para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco de Brasília (BRB) Agência 0146; Conta Corrente 835109-2;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) carta de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) seguro garantia;

16.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. A comunicação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

17.6. O tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.661/2011 e Artigo 4º da Lei 14.133/21.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

17.11.1. incentive a violência;

17.11.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

17.11.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

17.11.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

17.11.5. seja homofóbico, racista e sexista;

17.11.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

175.11.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

175.12. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

17.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

17.14. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

17.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônico www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br.

17.16. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF https://portalsei.df.gov.br/

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.17.1. ANEXO I - Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica.

17.17.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade.

17.17.3. ANEXO III - Modelo Declaração de não ocorrência do Decreto 39.860/2019.

17.17.4. ANEXO IV - Modelo Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012.

17.17.5. ANEXO V - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024.

17.17.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

17.17.7. ANEXO VII - Projeto Básico.

17.17.8.1. Apêndice do Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

17.17.9. ANEXO VIII - Orçamento estimativo.

17.17.10. ANEXO IX - Cronograma físico financeiro.

17.17.11. ANEXO X - Índice de Reajustamento.

17.17.12. ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.17.13. ANEXO XII - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 27 de agosto de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONCORRÊNCIA Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
   ASSINATURA: DATA REGISTRO
   ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____com sede na _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Concorrência nº xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº _____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal		
	Relatório do Orçamento - Sintético		
Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R$)
Ano	:	2025	Data orçamento: 26/02/2026
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS	
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3	
Extensão	:	57,000 Un	Data base: 01/10/2025
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
22	CPU5932	Administração local (12 meses)	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	

02 - CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
25	CPU5933	LOCACAO DE CONJUNTO DE DOIS CONTAINERS, CADA UM COM 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ALMOXARIFADO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	20,81	mês	36,000		
						Total do grupo:	

03 - PROJETOS E INSPEÇÕES

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
8	CPU6235	Elaboração de projeto executivo de manutenção de passarela	27,71	Un	16,000		
3	CPU5930	Inspeção rotineira - 1° ano	20,81	Un	73,000		
26	CPU5934	Projeto AS BUILT	20,81	Un	16,000		
863	CPU6739	Relatório do Plano de Manutenção Corretiva	20,81	Un	1,000		
862	CPU6738	Relatório do Plano de Manutenção Preventiva	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	

04 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
575	CPU6247	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
576	CPU6248	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
578	CPU6250	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
579	CPU6251	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
580	CPU6252	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 1°	20,81	Un	1,000		
583	CPU6255	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
567	CPU6239	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
568	CPU6240	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
586	CPU6258	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
587	CPU6259	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
588	CPU6260	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
589	CPU6261	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
590	CPU6262	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
591	CPU6263	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
592	CPU6264	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
593	CPU6265	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
594	CPU6266	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
595	CPU6267	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
596	CPU6268	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
599	CPU6271	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
600	CPU6272	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
601	CPU6273	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
602	CPU6274	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
603	CPU6275	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		

605	CPU6277	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
606	CPU6278	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
607	CPU6279	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
608	CPU6280	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
609	CPU6281	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção	20,81	Un	1,000		
610	CPU6282	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
611	CPU6283	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
570	CPU6242	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
612	CPU6284	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
613	CPU6285	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
616	CPU6288	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
618	CPU6290	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
619	CPU6291	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
620	CPU6292	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
564	CPU6236	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
572	CPU6244	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
573	CPU6245	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	

05 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
574	CPU6246	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
577	CPU6249	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) - UNIEURO - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
581	CPU6253	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
582	CPU6254	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
565	CPU6237	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção	20,81	Un	1,000		
584	CPU6256	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
566	CPU6238	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
597	CPU6269	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
598	CPU6270	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
569	CPU6241	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
604	CPU6276	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
563	CPU6234	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
614	CPU6286	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
615	CPU6287	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
617	CPU6289	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
571	CPU6243	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
						Total do grupo:	
						Total:	
						Total geral do orçamento:	

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R$)
Ano	:	2025	Data orçamento: 26/02/2026
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS	
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3	
Extensão	:	57,000 Un	Data base: 01/10/2025
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS		
PROJETOS E INSPEÇÕES		
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
Total geral		

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO/ DISCIPLINAS

O presente **PROJETO BÁSICO** foi elaborado a partir das especificações contidas no **RELATÓRIO DE ESTUDO PARA MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS PASSARELAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-DF (193095659)**, elaborado pela Diretoria de Estruturas (DIEST), subordinada a Superintendência Técnica (SUTEC) do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, e tem por finalidade a **contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Obras de Arte Especiais (Passarelas) do SRDF, sob jurisdição do DER-DF**, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a realização de inspeções rotineiras e atividades técnicas correlatas, abrangendo todo o ciclo de gestão e conservação das estruturas entre outros produtos entregáveis listados nos itens subsequentes.

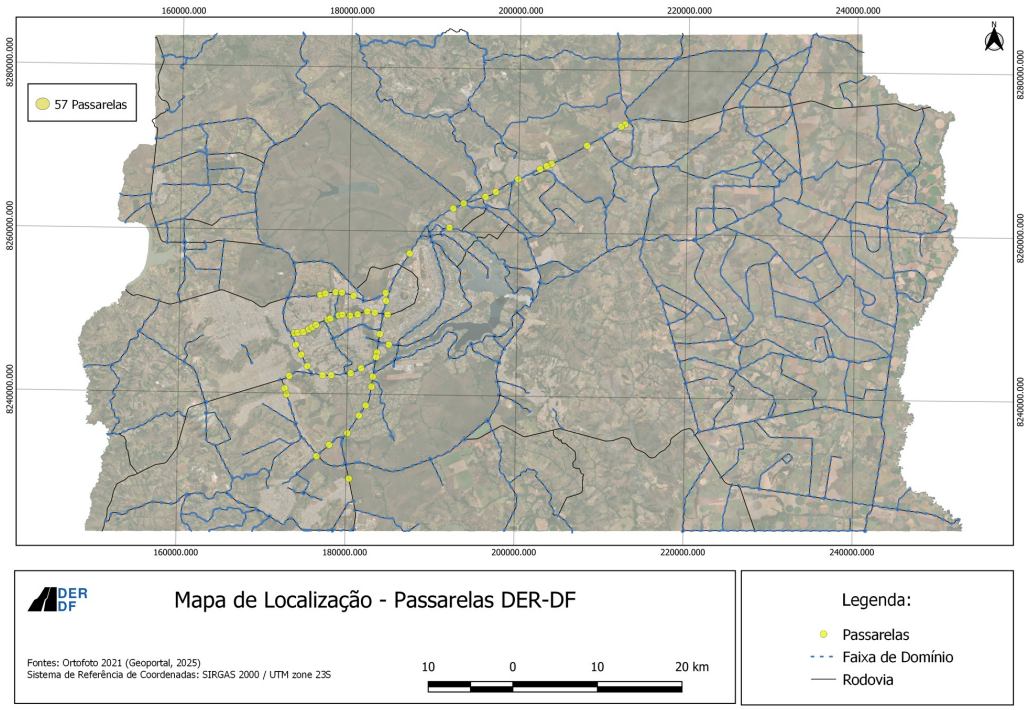
As inspeções anuais e o plano de manutenção integram o escopo mínimo obrigatório e os demais serviços serão executados sob demanda, conforme priorização técnica e disponibilidade orçamentária.

As passarelas, cadastradas no **S**istema **I**ntegrado do **D**epartamento de **E**stradas de **R**odagem do Distrito Federal (SIDER-OAE), são compostas por estruturas de concreto armado, mistas e metálicas com idades, tipologias, estados de conservação e níveis de desempenho estrutural distintos, devendo cada passarela ser tratada como **unidade funcional independente**, vinculada a ordens de serviço específicas, totalizando **57 unidades** no DF. Para a execução das Manutenções a **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes informadas neste **PROJETO BÁSICO**. É indispensável a aprovação dos serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** através da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

O objeto desta contratação é caracterizado como **SERVIÇO DE ENGENHARIA CONTINUADO (MANUTENÇÕES)**, haja vista o contido no **Art.6º XXI da Lei 14.133/2021**, o qual define que:

"Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;".



Mapa de Localização - Passarelas DER-DF

1.2. JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade permanente de preservação da segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das OAEs, em consonância com o interesse público, o princípio da economicidade e a preservação do patrimônio público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de **Empreitada por Preço Unitário** fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Variabilidade dos quantitativos:** os serviços de manutenção em Passarelas não são uniformes, visto que o estado de deterioração e a necessidade de intervenções diferem entre as estruturas ao longo do tempo. O regime de preço unitário permite ajustar o valor da contratação ao quantitativo efetivamente executado, sem onerar a Administração com superestimações;
- **Aderência à realidade operacional:** nos contratos de manutenção continuada, não é possível determinar com exatidão, no momento da licitação, a quantidade exata de serviços corretivos que se fazem necessários. A adoção do preço unitário proporciona flexibilidade para atender às demandas realmente efetivas;
- **Transparência e economicidade:** o pagamento por unidades de serviço efetivamente executadas assegura maior controle e transparência, evitando pagamentos indevidos e alinhando o gasto público ao princípio da eficiência, explicitado no Art. 5º, IV da Lei nº 14.133/2021:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).";

- **Equilíbrio contratual:** o modelo mitiga riscos de desequilíbrios econômico-financeiros decorrentes das variações de quantitativos, garantindo que a Administração pague apenas pelos serviços realizados e atestados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- **Adequação ao planejamento plurianual:** o contrato continuado por 5 anos, atrelado ao regime de preço unitário, permite que a Administração distribua os custos conforme as necessidades anuais de manutenção para cada Passarela, em conjunto com a estimativa baseada nos percentuais do custo de reprodução (1,5% a 2% em 2026; decrescendo até 0,3% em 2030).

A adoção do presente regime de contratação tem arrimo no Art. 46, inciso I, da Lei 14.133/2021, que admite na execução indireta de obras e serviços de engenharia o regime de:

> *"I - empreitada por preço unitário;"*

Na mesma Lei, o Art. 6º considera:

> *"XXVIII* - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*"*

Ressalta-se que, embora o planejamento técnico da manutenção das passarelas esteja estruturado em horizonte plurianual, com vistas à preservação do patrimônio público e à otimização do ciclo de vida das estruturas, a presente contratação refere-se ao ciclo anual de execução dos serviços, compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício.

Nesse contexto, a solução adotada contempla a realização das inspeções obrigatórias e a elaboração do planejamento técnico das intervenções, bem como a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma escalonada e sob demanda, conforme priorização técnica da Administração. Tal modelagem assegura a continuidade da política de manutenção sem comprometer a flexibilidade administrativa necessária à gestão orçamentária.

Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento adotado será o de **Maior Desconto**, incidente sobre a planilha orçamentária estimativa elaborada pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos de serviços de manutenção a serem demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A adoção desse critério preserva as composições de custos oficiais utilizadas pelo DER-DF, amplia a competitividade do certame e assegura julgamento objetivo.

Não será acrescido no valor estima desta contratação a parcela referente à remuneração do risco, e a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º do artigo 23.

1.3. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS 57 PASSARELAS CADASTRADAS NO SIDER-OAE SOB JURISDIÇÃO DO DER-DF.
Rodovia	SRDF
Serviços a serem realizados	• Inspeções Rotineiras - diretamente no software do DER-DF; • Projeto Executivo - das que necessitam de Recuperação Estrutural; • *AsBuilt* - Após a Recuperação Estrutural; • Plano de Execução de Manutenção Corretiva nas Passarelas ; • Execução de Manutenção Corretiva nas Passarelas ; • Plano de Execução de Manutenção Preventiva nas Passarelas; • Execução de Manutenção Preventiva nas Passarelas; • PGRS (Planejado e Executado) - realizado pelo engenheiro supervisor e técnico de meio ambiente contemplados na administração local
Vigência da Ata de Registro de Preços	A Ata de Registro de Preços, quando adotada como instrumento de contratação, observará o prazo de vigência estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O DER concederá adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Prazo de execução dos serviços	Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados por meio de contratos específicos, com prazo de execução de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.
Vigência dos contratos decorrentes	Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o prazo de execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à duração e eventual prorrogação.
Quantidade	57 Passarelas de Pedestres Aéreas

Valor Total dos Serviços	R$ 5.659.975,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o primeiro ano
BDI (%)	20,81 % e taxa de consultoria de 27,71%
Data de Reajustamento	26/02/2026
Data Base do Orçamento	01/10/2025

1.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Integram a documentação técnica:

- **Projeto Executivo:** O projeto executivo é o documento que oferece as maiores informações sobre a obra entre todos os projetos existentes. O detalhamento de projeto nessa etapa é muito superior às etapas anteriores, pois o projeto executivo serve como um manual de instruções para quem está no canteiro de obras e na implantação da obra.
- **AS BUILT:** É a reunião de todos os documentos de como foi construído, define-se como processo que realiza a identificação e documentação das alterações observadas e realizadas em obra visando a atualização do projeto executivo.
- **CONTRATADA:** A **CONTRATADA** é quem irá realizar o trabalho ou serviço e receber o devido pagamento pelo serviço executado, vendedora do certame licitatório.
- **FISCALIZAÇÃO:** Pessoa (Executor) ou Grupo (Comissão Executora) designados para a fiscalização e acompanhamento de contratos, devido a sua natureza e/ou complexidade ou por exigência legal, representando, neste caso o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).
- **PROJETO BÁSICO:** O Projeto Básico (PB) é um documento que define e dimensiona uma obra ou serviço, de acordo com a Lei 14.133/2021. É um instrumento importante para licitações e contratações públicas.
- **INSPEÇÃO ROTINEIRA:** A inspeção rotineira de acompanhamento periódico, não superior a 1 ano em relação à inspeção anterior, visual de todos os tramos que compõem o tabuleiro, de todos os elementos da mesoestrutura e da infraestrutura, quando aparentes, e os detalhes julgados necessários, com ou sem a utilização de equipamentos e/ou recursos especiais para análise ou acesso. Na inspeção rotineira deve ser verificada a evolução de anomalias já observadas em inspeções anteriores, bem como novas ocorrências. O objetivo é garantir a segurança e a integridade da passarela, registrando todas as alterações e defeitos detectados em fichas padronizadas para acompanhamento (no software do DER-DF). Atender as Normas 9452/2023 e NBR 16230/2013.

As intervenções de natureza estrutural ou que impliquem alteração significativa das condições de segurança, estabilidade ou desempenho da passarela deverão ser precedidas de projeto executivo específico, devidamente elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Para os serviços de manutenção preventiva de baixa complexidade, tais como reparos localizados, recomposição de elementos não estruturais, limpeza, pintura e ajustes operacionais, poderá ser dispensada a elaboração de projeto executivo completo, desde que devidamente justificados tecnicamente e autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A necessidade de elaboração de projeto executivo será definida com base nos resultados das inspeções, no diagnóstico técnico das patologias identificadas e no grau de intervenção requerido.

OBS: *Nenhuma intervenção estrutural corretiva poderá ser executada* ***sem a prévia elaboração e aprovação do respectivo projeto executivo*** *pela FISCALIZAÇÃO do DER-DF.*

1.5. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS

Serão fornecidos pelo DER-DF os estudos e levantamentos indicados abaixo:

- Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas RV01/26 (193095659);
- Inspeções Rotineiras Existentes no SIDER-OAE;
- Caderno de Recomendações, Especificações e Diretrizes de Projeto e Manutenção de Passarelas do SRDF(195526015);
- Relatório - Caderno de orçamento (195926616);
- Relatório - Índices de reajustamento(195926728);
- Anotação de Responsabilidade Técnica DER-DF (ART's) (SEI 187225549, 196393599 e 196393447);
- Matriz de Risco (198379403);

NOTA: *Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise na pasta "pw:\VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF\Documents\SUOBRA - SUAFIN\SERVIÇO\MANUTENÇÃO CONTINUADA DE PASSARELAS DO SRDF\" e podem ser acessados pelo link . As versões editáveis dos arquivos serão disponibilizadas pelo Executor ou Comissão Executora para a* ***CONTRATADA*** *após a assinatura do contrato.*

1.6. PRODUTOS ENTEGRÁVEIS

A empresa ganhadora do certame ficará incumbida da entrega os produtos listados na sequência, para analise e aprovação por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, sendo eles:

SEQ.	DESCRIÇÃO	QTDE.	FASE	APROVAÇÃO	ENVIAR APÓS APROVAÇÃO	FORMATO	EXTENSÃO

1	Inspeções Rotineiras de atualização das notas de conservação (dentro do software do DER-DF) anualmente.	57	ANTES DA MANUTENÇÃO	EXECUTOR / DIEST	DIEST	digitalmente no SIDER-OAE	(PDF)
2	Plano de Execução de Manutenção Preventiva	1		EXECUTOR	DIEST	A4	(Editável e PDF)
3	Plano de Execução de Manutenção Corretiva	1		EXECUTOR	DIEST	A4	(Editável e PDF)
4	Projeto Executivo de Recuperação Estrutural (dentro da plataforma DOC's)	16		EXECUTOR	DIEST	Variável	(Editável e PDF)
5	Inspeções Rotineiras de atualização das notas de conservação (dentro do software do DER-DF) das passarelas após a Manutenção Corretiva	16	APÓS A MANUTENÇÃO CORRETIVA	EXECUTOR / DIEST	DIEST	digitalmente no SIDER-OAE	(PDF)
6	AsBuilt (das passarelas com recuperação estrutural)	16		EXECUTOR	DIEST	Variável	(Editável e PDF)

OBS 1: Todas as inspeções devem ser realizadas dentro do SIDER-OAE , software do DER-DF, disponibilizado para a CONTRATADA e aprovado pela Diretoria gestora do software (DIEST)

OBS 2: Todos os Projeto Executivo de Recuperação Estrutural e AsBuilt realizados nas passarelas com necessidade de recuperação estrutural devem ser entregues e aprovados pelo Executor do Contrato, entregues em meio digital (editável e pdf);

1.7. **NORMAS**

Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** de acordo com a **Tabela de Serviços SICRO/SINAPI** fornecida pelo **DER-DF**, que contempla os principais serviços de manutenção em Passarelas. Os serviços que não estão pautados na referida tabela citada anteriormente ou a alteração de itens, deverão ser fundamentados tecnicamente e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** deste Departamento.

As especificações/normas técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devem prevalecer, onde houver divergência, àquelas previstas nas diretrizes fornecidas.

As manutenções deverão ser executadas pela **CONTRATADA**, conforme o a **Tabela de Serviços SICRO/SINAPI** fornecida pelo **DER-DF**, obedecendo as Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), na ausência de norma brasileira específica, é aplicável a AASHTO e AWS, assim como toda legislação distrital e federal pertinente e independente de citação. As edições indicadas são as vigentes no momento desta publicação. Como todo texto normativo está sujeito a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base neste Documento que verifiquem a conveniência de usar as edições mais recentes das normas.

Definições:

- **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **AASHTO** – Associação Americana de Profissionais de Estradas e Transportes (American Associationof Highway and Transportation Officials).
- **AWS** – Sociedade Americana de Soldagem (American Welding Society).

No caso de discordância entre informações, devem ser considerados os documentos, na ordem seguinte:

a. Normas, Procedimentos de Ensaio e Especificações Técnicas da ABNT, principalmente as seguintes:

- NBR 5739/2018 – Ensaios de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- NBR 6118/2023 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 6120/2019 – Ações para cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122/2022 – Projeto e execuções de fundações;
- NBR 6123/2023 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 6484/2020 – Solo – Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- NBR 7187/2021 – Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- NBR 7188/2024 – Ações devido ao tráfego de veículos rodoviários e de pedestres em pontes, viadutos e passarelas;
- NBR 7191/1982 – Execução de desenhos de obras de concreto simples ou armado;
- NBR 7211/2022 – Agregados para concreto - Requisitos;
- NBR 7480/2024 – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – requisitos;
- NBR 7481/2022 – Tela de aço soldada nervurada para armadura de concreto - Requisitos;
- NBR 8800/2024 – Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

- NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais: Classificação;
- NBR 9050/2020 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 9452/2023 – Inspeção de pontes, viadutos e passarelas - Procedimento;
- NBR 12655/2022 – Concreto de cimento portland preparo, controle, recebimento e aceitação - procedimento
- NBR 14636/2021 – Sinalização horizontal viária – Tachas retrorrefletivas viárias – Requisitos;
- NBR 14653/ 2019 – Procedimento Gerais;
- NBR 14653/ 2011 – Imóveis Urbanos;
- NBR 14931/2023 – Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras - Requisitos;
- NBR 15494/2015 – Tintas para construção civil – Requisitos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta brilhante à base de solvente com secagem oxidativa;
- NBR 15576/2015 – Sinalização horizontal viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 16230/2013 – Inspeção de estruturas de concreto — Qualificação e certificação de pessoal — Requisitos
- NBR 16537/2024 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
- NBR 16697/2018 – Cimento Portland - Requisitos.
- NBR 16889/2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;

b. Projeto Básico;

c. Projeto Executivo.

No que concerne à execução dos serviços em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas nos serviços deverão ter previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (194029095) e Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas RV01/26 (193095659), sendo o objeto da contratação previsto no Plano Plurianual- 2024/2027 na Ação Orçamentária Nº 2316 – Conservação de Obras de Artes Especiais. Destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.2316.0001– Conservação de Obras de Artes Especiais, presente na Lei Orçamentária de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Atualmente, observa-se uma carência significativa de ações regulares de manutenção em Obras de Arte Especiais - OAE's. Essa ausência se dá, em grande parte, pela falta de planejamento e restrição orçamentária enfrentada por diversos entes públicos, que priorizam recursos para obras novas ou demandas emergenciais, deixando as ações de manutenção em segundo plano. Como consequência, as anomalias evoluem até exigirem manutenções corretivas mais complexas, comprometendo a segurança dos usuários, aumentando os custos de recuperação e diminuindo a vida útil.

Além do aspecto funcional e de segurança, a conservação das OAE's impacta diretamente a gestão do patrimônio do **DER-DF**. As estruturas estão sujeitas à depreciação contábil no decorrer de sua vida útil, calculada com base na metodologia apresentada no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas RV01/26 (193095659). Neste relatório é apresentado o Valor Patrimonial Presente (2026) de cada passarela do SRDF, bem como o valor agregado a cada passarela após a manutenção preventiva e corretiva ao longo de 5 anos.

O ciclo de manutenção adotado considera a progressiva redução de percentuais de investimento em função da preservação estrutural, tomando como base o custo de reprodução das estruturas:

- 2026: 1,5% (Regular/Boa) e 2,0% (Ruim/Crítica)
- 2027: 1,0%
- 2028: 0,5%
- 2029: 0,4%
- 2030: 0,3%

A solução técnica adotada fundamenta-se nos princípios de **gestão de ativos de infraestrutura (Infrastructure Asset Management)**, que é a gestão estratégica e integrada do ciclo de vida de bens como estradas, pontes, redes de água e saneamento, visando otimizar seu valor, estender sua vida útil e garantir a prestação de serviços eficientes, através de planejamento, manutenção e tecnologias como GIS, focando em maximizar benefícios e minimizar riscos ao longo do tempo, contemplando:

- Inspeções rotineiras;
- Diagnóstico estrutural;
- Definição de intervenções preventivas e corretivas;
- Elaboração de projetos executivos específicos;
- Execução controlada dos serviços;
- Atualização cadastral das OAEs.

Essa abordagem visa **maximizar a vida útil das estruturas**, reduzir riscos e assegurar a rastreabilidade técnica das intervenções.

A presente contratação corresponde à etapa anual inicial do ciclo de manutenção, sem prejuízo do planejamento plurianual da gestão dos ativos.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE E CONTROLE AMBIENTAL

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a **CONTRATADA** deverá dispor na obra, de Engenheiro Ambiental.

Ao Engenheiro Ambiental caberá todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra e ara cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de manutenção das Passarelas do SRDF, deverá ser elaborado pela **CONTRATADA no âmbito da plataforma do DF LEGAL https://v2.pgrsdigital.com.br/instituicao/df-legal-df,** conforme Decreto 46520 PGRS DIGITAL (187029099), Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados em obras, incluindo resíduos gerados nos canteiros centrais. A Diretoria de Meio Ambiente o DER-DF (DIMAM), se solicitada pela Execução do Contrato pode orientar no cadastramento digital do PGRS.

4.1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, desmobilização do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância, se for o caso), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI´s), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra (se necessário) e o remanejamento de eventuais interferências (se necessário). A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços.

4.1.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

Não se aplica, por se tratar de manutenção de Passarelas existentes.

4.1.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.
- Proceder à remoção de todo o entulho da Passarela, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da Passarela.
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies.
- Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da Passarela.
- Para assegurar a entrega do serviço em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar.
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra.
- Quaisquer danos causados durante o período dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.1.4. TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA

Não se aplica, por se tratar de manutenção de Passarelas existentes.

4.1.5. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas dos serviços, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;
- Havendo necessidade de retirada a vegetação há necessidade solicitar ao IBRAM a ASV - Autorização de Supressão Vegetal. A supressão deve ser deve ser feita de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá comprovar experiência compatível com os serviços contemplados neste PROJETO BÁSICO.

4.3. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

A contratação não contempla, em regra, reconfiguração funcional ampla, mas poderá abranger adequações pontuais de acessibilidade quando identificadas nas inspeções e aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ART/RRT dos profissionais responsáveis pelos serviços de Inspeção rotineira conforme NBR 9452/2023 e NBR 16230/2013, projeto executivo, AsBuilt e obra de recuperação.

5. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

5.1. PERMITIR PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação foi estruturada de forma integrada, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, em razão da necessidade de garantir a coerência técnica entre as etapas de inspeção, diagnóstico, elaboração de projetos e execução das intervenções de manutenção.

A eventual segmentação dessas atividades poderia comprometer a rastreabilidade das decisões técnicas, dificultar a atribuição de responsabilidades e gerar riscos à qualidade e à segurança das soluções adotadas, especialmente considerando que as intervenções decorrem diretamente das condições identificadas nas inspeções realizadas.

Ademais, a integração entre planejamento e execução permite maior eficiência operacional, otimização de recursos e melhor gestão do ciclo de vida das estruturas, evitando sobreposição de atividades, retrabalho e inconsistências entre diagnóstico e intervenção.

Ressalta-se, ainda, que o objeto possui natureza técnica interdependente, em que as etapas não se mostram autonomamente executáveis sem prejuízo à sua adequada execução, razão pela qual o parcelamento não se apresenta técnica nem economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por se tratar de manutenção continuada de obras que impactam diretamente infraestruturas de mobilidade e visando melhor atender o interesse público almejado, ampliando a distribuição dos serviços a um maior número de licitantes, poderão participar do presente certame as empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as determinações contidas no Art. 15, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Poderão participar empresas brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, limitado à 2 (duas) empresas, devido as características do objeto (inspeção, elaboração dos projetos executivos e obras de manutenção).

5.3. **PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO**

Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto, observado o limite de 20% do valor total do contratado e que satisfaçam plenamente todas as suas cláusulas e a legislação em vigor, vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica exigida para efeito de habilitação, conforme Art. 122 da Lei 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia poderá ser prestada, à escolha da **CONTRATADA**, em uma das seguintes modalidades: **caução** (em dinheiro ou em títulos da dívida pública), **seguro-garantia** ou **fiança bancária**, e deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. **SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional.

- Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.
- O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.
- A **CONTRATADA** deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

5.5.1. COBERTURAS DO SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

<u>COBERTURA BÁSICA DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES E MONTAGENS (OCC/IM)</u>

- Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

<u>COBERTURAS ADICIONAIS</u>

- Erro na elaboração do Projeto e na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto.
- Para contratos com valores até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- Para contratos com valores superiores à R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 8% (oito por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- Para contratos com valores superiores à R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- Para contratos com valores acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), o limite mínimo segurado será de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

<u>RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR</u>

- Garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o translado dos empregados da obra para residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

<u>PROPRIEDADES CIRCUNVIZINHAS E CANTEIRO DE OBRAS</u>

- Cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

LUCROS CESSANTES

- Cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

MANUTENÇÃO AMPLA

- Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.
- A cobertura prevista contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

- Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

TUMULTOS

- Cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.
- A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

DESENTULHO DO LOCAL

- Cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica.

DESPESAS DE SALVAMENTO E CONTENÇÃO DE SINISTROS

- Cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.
- A cobertura prevista contemplará o valor mínimo de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DANOS MORAIS

- Cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.
- A cobertura prevista contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

5.5.2. COBERTURAS DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

- Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;
- Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;
- Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;
- Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;
- Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.
- Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.
- Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

5.5.3. SUBCONTRATADOS

As garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

5.5.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.6. **VISTORIA TÉCNICA / DECLARAÇÃO FORMAL**

A **Licitante** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra, conforme previsto no § 2º , § 3º e § 4º do Art. 63 da

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: Da emissão da ordem de serviço;
2. O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF (**FISCALIZAÇÃO**), antes do início dos trabalhos, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa de projeto/obra, antes da aprovação do plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.
3. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das atividades, contendo, no mínimo:

- Cronograma de apresentação das propostas de Inspeção Rotineira das 57 Passarelas do SRDF, antes das manutenções;
- Cronograma de treinamento do Software (SIDER-OAE) para cadastro das inspeções rotineiras no App;
- Cronograma de elaboração e entrega dos Projetos Executivo (de recuperação das passarelas);
- Cronograma de execução de obra de Manutenção preventiva;
- Cronograma de execução de obra de Manutenção corretiva;
- Inspeção Rotineiras pós Manutenções preventiva e corretiva;
- Cronograma anual de inspeção Rotineira;
- Cronograma anual de manutenção preventiva (2º ano a 5º ano);
- Cronograma de elaboração e entrega dos Projetos As Built.

6.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com as condições mais críticas de cada Passarela, sendo essas presentes no SRDF, com previa aprovação da Execução de Contrato.

6.4. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Tanto a **Licitante** como a **CONTRATADA** deverá apresentar, na proposta da concorrência com antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste **PROJETO BÁSICO**. A relação deverá conter no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Bomba de alta pressão para hidrojateamento com capacidade de 250 MPa - 72 kW
2	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW
3	Compressor de ar portátil - 81 kW
4	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 28 kg para concreto com capacidade de 1.230 gpm
5	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW
6	Grupo gerador - 68 kVA
7	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

- Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7. CONTROLE AMBIENTAL

7.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS

Não se aplica.

7.2. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SOLIDOS (PGRS)

Quando a natureza do serviço implicar geração relevante de resíduos da construção civil, a **CONTRATADA** deverá elaborar e implementar Plano

de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS específico para a respectiva Ordem de Serviço, conforme o que preconiza o Art. 11, inciso I, da Lei 12.305/2010, sendo assim a C**ONTRATADA** deverá cadastrar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) no portal: https://v2.pgrsdigital.com.br/instituicao/df-legal-df, com apresentação do comprovante de cadastramento do referido PGRS do DER-DF. Caso seja necessário, a Diretoria de Maio Ambiente do DER-DF (DIMAM) poderá auxiliar no cadastramento mediante a solicitação do Executor de Obra Contrato.

7.3. SUPRESSÃO VEGETAL

Não se aplica, por se tratar de manutenção de Passarelas existentes e em uso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. PREPOSTO

A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

8.2. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Execução do contrato, com Gestor do Contrato, Fiscal Administrativo, Fiscal de Inspeção e Projeto e Fiscais de Obra, e pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO, PROJETO E OBRA

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.2.3. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, se necessário for. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados pela **FISCALIZAÇÃO** e previamente autorizados mediante Ordem de Serviço específica, observada a disponibilidade orçamentária e o respectivo empenho da despesa.

O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento e acompanhamento da execução contratual, não implicando obrigação automática de execução integral dos quantitativos inicialmente estimados, especialmente em razão da natureza continuada, sob demanda e vinculada ao Sistema de Registro de Preços da presente contratação.

Os pagamentos observarão os preços unitários contratados e os serviços efetivamente realizados, vedado o pagamento por estimativa, disponibilidade de equipe, mera previsão cronológica ou serviços não executados.

A execução das intervenções dependerá da priorização técnica da Administração, emissão de Ordem de Serviço, disponibilidade orçamentária e cobertura contratual correspondente.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** , onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DER-DF, DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

Todas as peças técnicas devem constar o nome do responsável pela elaboração dos ensaios, bem como o de acordo da **FISCALIZAÇÃO** e da **CONTRATADA**.

10. ALTERAÇÕES DE VALORES CONTRATUAIS

10.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE VALORES

10.1.1. Os valores contratuais poderão ser alterados exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo, observando-se o interesse público e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Em contratos

regidos pelo regime de **empreitada por preço unitário**, as alterações de valores decorrem, primordialmente, da variação dos quantitativos efetivamente executados, sem modificação dos preços unitários originalmente contratados, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, conforme o que preconiza os Arts. 124, inciso I, e 125, caput, da Lei Nº14133/2021.

10.2. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

Poderão ocorrer alterações quantitativas do objeto, com acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços contratados, limitadas a:

- até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- até **50% (cinquenta por cento)**, exclusivamente para reformas de edifícios ou equipamentos.

Tais alterações são compatíveis com o regime de empreitada por preço unitário, uma vez que os pagamentos são realizados conforme os quantitativos efetivamente executados e medidos.

10.3. ALTERAÇÕES QUALITATIVAS

As alterações qualitativas consistem em modificações necessárias para melhor adequação técnica do objeto aos seus objetivos, desde que não descaracterizem o objeto inicialmente contratado. No âmbito deste contrato, tais alterações poderão ocorrer, por exemplo, em razão de ajustes técnicos identificados durante inspeções estruturais, desde que mantida a natureza de manutenção das OAEs.

10.4. SUPRESSÕES POR INEXECUÇÃO OU DESNECESSIDADE

Poderão ocorrer **supressões de valores contratuais** quando verificada a **não execução de serviços previstos** ou a **superveniência de fatos técnicos, operacionais ou administrativos** que tornem **desnecessária a sua realização**, sem que tal supressão gere direito à indenização à **CONTRATADA**, desde que não configurada alteração unilateral abusiva.

No regime de **empreitada por preço unitário**, as supressões decorrentes da **não medição de serviços não executados** constituem consequência natural do regime contratual, não caracterizando alteração contratual formal, desde que observados os preços unitários pactuados e os limites legais.

Quando a supressão implicar modificação formal do escopo originalmente pactuado, deverá ser formalizada por termo aditivo, respeitados os limites legais e devidamente justificada sob o aspecto técnico e administrativo.

10.5. REVISÃO PARA RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO

Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados. A revisão poderá implicar alteração dos preços unitários, desde que tecnicamente demonstrada e formalmente aprovada.

10.6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços unitários contratados será admitido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, mediante aplicação do índice oficial previamente estabelecido. O reajuste não se confunde com revisão de preços, possuindo natureza ordinária e periódica.

10.7. FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE VALORES

As alterações de valores contratuais deverão ser precedidas de justificativa técnica circunstanciada, demonstração do interesse público, análise do impacto no equilíbrio econômico-financeiro, manifestação da **FISCALIZAÇÃO** e da **GESTÃO** do contrato e parecer jurídico. As alterações serão formalizadas:

- por **termo aditivo**, nos casos de acréscimos, supressões, revisões ou alterações qualitativas do objeto;
- por **apostilamento**, nos casos de reajustamento de preços, atualização monetária ou alterações decorrentes de disposições contratuais previamente pactuadas.

É vedada a execução de serviços ou o pagamento de valores sem a prévia formalização correspondente, ressalvadas as hipóteses legais devidamente justificadas.

10.8. VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

É vedada qualquer alteração contratual que implique modificação do regime de execução originalmente pactuado, permanecendo o contrato sob o regime de **empreitada por preço unitário** durante toda a sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações, salvo se houver comprovada necessidade de readequação técnica que não desnature o objeto e que seja economicamente mais vantajosa para a Administração, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

11. TERMO DE RECEBIMENTO

Ao final de cada período de medição/faturamento definido contratualmente, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final do local quando da entrega.

11.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O prazo será acima será contado a partir da comunicação formal da conclusão da execução da parcela contratual, acompanhada da documentação comprobatória.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- O fiscal setorial do contrato, quando formalmente designado, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores, desde que previsto objetivamente no contrato e vinculado a indicadores previamente definidos, a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCALIZAÇÃO** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A **FISCALIZAÇÃO** não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, bem como o "*As Built*".
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **PROJETO BÁSICO** e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Quando a **FISCALIZAÇÃO** for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à **FISCALIZAÇÃO** técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **FISCALIZAÇÃO** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela **FISCALIZAÇÃO** e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. **LIQUIDAÇÃO**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias, após o atesto da Nota Fiscal, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Nº14.133/2021.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE.**

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Lei Nº14.133/2021.

No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da **data do orçamento estimado** do DER/DF de **26/02/2026.**

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas tabelas referenciais do SICRO – Sistema de Custos Rodoviários do DNIT, tabela do estado do Distrito Federal e com a **data-base de 01/10/2025**, com adaptações para se adequar às obras no âmbito do Distrito Federal.

Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, dos Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias, divulgados no *site* oficial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Administrativo do DNIT nº 18, em 25 de janeiro de 2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTA**, adotando-se o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre a planilha orçamentária elaborada pela Administração, nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento de Maior Desconto justifica-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como pela natureza dos serviços, cuja remuneração ocorrerá com base em preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência, preservando-se as especificações técnicas, as composições de custos e os quantitativos estimados pela Administração.

A aferição da capacidade técnica das licitantes será realizada exclusivamente na fase de habilitação, mediante análise da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional prevista neste Projeto Básico, observados os arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será operacionalizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sendo os serviços executados sob demanda, mediante a celebração de contratos específicos e emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

A Ata de Registro de Preços não obriga a contratação, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços para futura e eventual contratação.

A medição e o pagamento serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, observando-se os preços unitários da planilha orçamentária de referência, aos quais será aplicado o percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços e reproduzido nos contratos dela decorrentes.

Ressalta-se que o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será único e aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha orçamentária utilizada como referência para a contratação.

12.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Para fins de aceitabilidade, serão considerados o valor global da proposta e a compatibilidade dos preços unitários relevantes com os referenciais adotados pela Administração, nos termos do regime de empreitada por preço unitário.

12.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto deste **PROJETO BÁSICO**, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa **CONTRATADA** para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista (estrutura metálica e concreto), mínimo de 5 Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista;

12.4.2. Inspeção Rotineira ou Especial em Obra de Arte Especial conforme NBR 9452/2019, realizada por Inspetor I e II conforme NBR 16230-2013, (Mínimo de 5 Inspeção Rotineira ou Especial em Obra de Arte Especial);

12.4.3. Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação Estrutural de OAE - (Mínimo de 5 obras de recuperação);

Para a habilitação da empresa ou licitante, devem ser apresentados e atendidos TODOS os requisitos mínimos acima, ou seja, apresentado atestado técnico para os itens 12.4.1. a 12.4.3.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação , ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- Para licitação em consórcio, em atendimento ao § 1º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,2 (um virgula dois), respeitando as exceções contidas no § 2º do Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os profissionais técnicos responsáveis pela elaboração do projeto executivo de recuperação e da execução da obra será exigida declaração que os mesmos tomaram conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Além disso, deverá ser apresentada no ato da apresentação das propostas registro ativo dos profissionais no conselho de classe regional.

O profissional indicado deverá comprovar vínculo empregatício por ocasião da contratação, e não na data prevista para a entrega da proposta, comprovando por meio de uma das formas abaixo:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço;
- Profissional a ser contratado: Contrato de prestação de serviço futuro, declarando que o profissional indicado integrará o quadro da Licitante como responsável técnico, caso a empresa venha a ser contratada;
- Responsável Técnico: mediante apresentação de um dos seguintes documentos
    - Cópia da Certidão expedida pela Conselho Profissional competente da sede ou filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
    - Ficha de Registro do Empregado - FRE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
    - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
    - Contrato Social ou último aditivo se houver.

Caso venha a ser efetivada a contratação, o profissional indicado deverá participar da execução dos serviços como responsável técnico, admitindo-se sua substituição por profissional com experiência equivalente ou superior, após autorização do DER-DF, quando deve ser avaliada a manutenção das condições de habilitação.

O profissional deverá possuir formação em Arquitetura ou Engenharia Civil, apresentando seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade.

É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

12.8.1. Eng.º Civil - Elaboração de Projeto Executivo de Recuperação Estrutural de OAE - (Mínimo de 5 obras de recuperação);

12.8.2. Eng.º Civil - Inspeção Rotineira ou Especial em Obra de Arte Especial conforme NBR 9452/2019, realizada por Inspetor I e II conforme NBR 16230-2013, (Mínimo de 5 Inspeção Rotineira ou Especial em Obra de Arte Especial);

12.8.3. Eng.º Civil - Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista (metálica e concreto), mínimo de 5 Obras e/ou Serviços de OAE's em estrutura mista;

Para a habilitação devem ser apresentados para TODOS os itens acima com profissionais que contemplem os requisitos mínimos, ou seja, apresentado atestado técnico para os itens 12.8.1. a 12.8.3.

Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser registrados no CREA.

12.8.4. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Entrega dos produtos entregáveis listado no item 1.6;
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências.
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;

13.2. SEGURANÇA O TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO do DER/DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito. Este projeto deve ser desenvolvido pela CONTRATADA.

- Deverá ser prevista, quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;
- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;
- Deverá ser prevista a sinalização noturna.
- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.

13.3. PRODUTOS ENTREGAVEIS

O conteúdo mínimo que deve ser apresentado em cada produtos entregáveis indicado no item 1.6, sendo o pagamento destes item realizados na aprovação de cada produto individualmente pelo Executor, Comissão Executora ou Área Responsável.

14. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

14.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

14.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da C**ONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo

cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início das obras/etapas e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos elaboradas pelo DER-DF serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e pdf indicados nos itens **"ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/PROJETOS"**

16.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste **PROJETO BÁSICO** deverão ser recebidos por Executor ou Comissão Executora, designada pela autoridade competente, mediante a devida publicidade, após a assinatura do Contrato.

16.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

O Caderno de Especificações e Diretrizes de Projetos (*Elaborado pelo DER-DF)* indica a forma de entrega, análise e aprovação dos produtos entregáveis (projetos).

17. EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Supervisor
- Vigia Noturno
- Encarregado especializado em (OAE)
- Engenheiro Ambiental
- Técnico de segurança do trabalho
- Topógrafo
- Auxiliar de Topografia

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.659.975,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, data-base da tabela referencial é 01/10/2025 e data para reajustamento dos preços inicialmente contratados é 26/02/2026.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 200202- Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;

II. Fonte de Recursos: 248/448;

III. Programa de Trabalho: 26.782.6216.2316.0001 - Conservação de Obras de Artes Especiais;

IV. Elemento de Despesa: 449051.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor ou Comissão Executora do Contrato antes do início dos trabalhos.

21. ELABORAÇÃO, VALIDAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

ATRIBUIÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	ITENS

ATRIBUIÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	ITENS
Área Demandada	DIEST/GEMOA/NUCOA	Lucas Matheus Sousa Silva	Elaboração Técnica Especializada – OAEs, inspeções e manutenção estrutural	1.1 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 1.7 / 3 / 4.2 / 4.3 / 4.4 / 5 / 6 / 13 / 16 / 20
Área Demandada	DIEST	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração Técnica Especializada – OAEs, inspeções e manutenção estrutural	1.1 / 1.3 / 1.4 / 1.5 / 1.6 / 1.7 / 3 / 4.2 / 4.3 / 4.4 / 5 / 6 / 13 / 16 / 20
Planejamento da Contratação	COPLAN	Isabella Cristina Fernandes da Silva	Planejamento institucional e disponibilidade orçamentária	2 / 19
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração técnica ambiental	4.1 / 7
Área de Custos	DIORC/GEORC	Marcos Rodrigues Félix	Elaboração Orçamentária e cronograma físico-financeiro	1.3 / 1.6 / 6.4 / 9 / 15 / 17 / 18
Licitações / Comissão de Contratação	SUAFIN	Maurício Marques	Validação Procedimental da Licitação	8 / 10 / 12
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Manifestação operacional quanto à exequibilidade dos serviços e subsídio à fiscalização futura	14

APÊNDICE DO ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER/DF/PRESI/SUTEC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

O escopo principal desta demanda é a ***Contratação Continuada de Manutenção para as Passarelas Aéreas de Pedestres do SRDF***, sob jurisdição do DER-DF, cadastradas no **S**istema **I**ntegrado do **D**epartamento de **E**stradas de **R**odagem do Distrito Federal (SIDER-OAE).

A passarela tem em sua função primordial garantir a travessia segura em vias de tráfego intenso e necessitam de atenção especial quanto à sua estabilidade, integridade estrutural e acessibilidade. A falta de um plano contínuo de manutenção e monitoramento adequado, além de representar um risco iminente de colapso parcial ou total dessas estruturas, expõe os usuários a diferentes riscos, além de potenciais passivos jurídicos e sociais ao ente público mantenedor. Diante desse cenário, a matéria "manutenções" tem sido tratada com maior atenção pelo poder público.

No atual cenário, observa-se uma carência significativa de ações regulares de manutenção continuada em Obras de Arte Especiais - OAE's. Essa ausência se dá, em grande parte, pela falta de planejamento e restrição orçamentária enfrentada por diversos entes públicos, que priorizam demandas emergenciais, deixando as ações de manutenção em segundo plano. Como consequência, as anomalias evoluem pela falta de previsão de manutenção na elaboração dos projetos e dispositivos, passando da fase de execução de manutenção preventiva, até exigirem manutenções corretivas mais complexas, conforme demonstrado nos **Gráficos 01 e 02** do Manual Técnico de Recuperação de Estruturas de Obras de Arte Especiais do DER-PR, comprometendo a segurança dos usuários, aumentando os custos de recuperação e diminuindo a vida útil.



Gráfico 01 – Tempo x Custos de Manutenção- Lei de Sitter.

(Fonte: Manual Técnico de Recuperação de Estruturas de Obras de Arte Especiais – DER-PR)

(Manual_Tecnico_de_Recuperacao_de_Estruturas_de_Obras_de_Arte_Especiais.pdf)

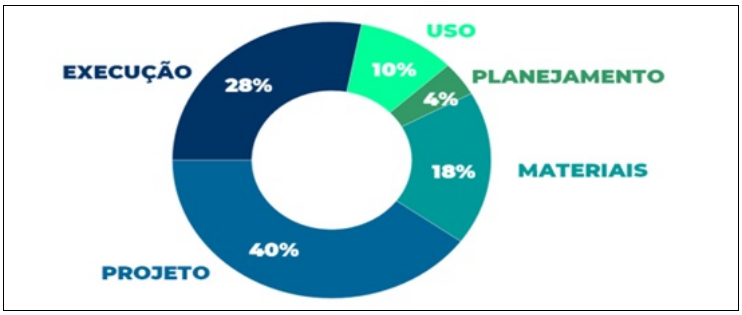


Gráfico 02 – Origem das falhas com relação às etapas de produção e uso das obras.

(Fonte: Manual Técnico de Recuperação de Estruturas de Obras de Arte Especiais – DER-PR)

(Manual_Tecnico_de_Recuperacao_de_Estruturas_de_Obras_de_Arte_Especiais.pdf)

A Lei de Sitter, também conhecida como a "Lei dos Cinco", é um conceito da área de engenharia que descreve como os custos de intervenção em uma estrutura aumentam exponencialmente à medida que a execução é adiada, seguindo uma progressão geométrica com razão 5. Em outras palavras, corrigir um problema em uma fase posterior, a vida útil de uma construção pode custar cinco vezes mais do que corrigi-lo na fase anterior.

A vida útil de uma passarela, de acordo com a ABNT NBR 15575-1/2024, deve ser igual ou superior a 50 anos. A norma de desempenho também prevê uma vida útil de projeto (VUP) mínima de 50 anos para a maioria das estruturas e 100 anos para estruturas civis, como pontes, viadutos e barragens. Inúmeras OAE's já estão para atingir a vida útil projetada, o que reforça a necessidade da continuidade de manutenção das Passarelas do SRDF.

As manutenções são definidas nas **NBR 5462:1994** e **NBR 5674:2024** e podem ser conceituadas em:

- **Preditivas:** permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva; (NBR 5462:1994);
- **Preventivas:** efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item (NBR 5462:1994 - item 2.8.7);
- **Corretivas:** caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas,

elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários (NBR 5462:1994 - item 2.8.8) e (NBR 5674:2024 - item 4.1.3. b).

As Obras de Arte Especiais – OAE's, estão sujeitas a todo tipo de ação do meio ambiente como carregamentos acidentais, dinâmicos e desgastes naturais, apresentando manifestações patológicas visíveis como trincas, corrosão em armaduras, desplacamento de concreto, corrosão em peças metálicas, infiltrações e falhas em sinalização e acessibilidade.

Visando a preservação das condições das passarelas, e em respeito com o que preconiza a NBR 9452:2023 – Inspeção de pontes, viadutos e passarelas – Procedimento, que classificam as estruturas em 3 (três) parâmetros (estrutural, funcional e durabilidade), foram realizadas inspeções rotineiras e extraordinárias que produziram um panorama geral das condições reais das passarelas do DER-DF, possibilitando o planejamento por prioridades das manutenções/intervenções. Este dados estão apresentados no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980), desenvolvido em janeiro de 2026, pela Diretoria de Estruturas do DER-DF, para balizar este ETP.

Conforme o Decreto Nº39.537 de 18 de dezembro de 2018, o qual institui o **Plano de Implementação de Manutenção do Patrimônio do Distrito Federal**, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundacional do Distrito Federal, e empresas estatais dependentes, no Art. 22, VII, onde:

> *" VII - prever a periodicidade e estabelecer a obrigatoriedade de vistoria e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elementos, referentes aos objetos do art.22, visando a prevenção de acidentes, perda funcional ou risco de colapso estrutural."*

Ressalta-se que, nos termos das normas técnicas aplicáveis às Obras de Arte Especiais, em especial a ABNT NBR 9452:2023, as passarelas aéreas de pedestres sob jurisdição do DER-DF devem ser submetidas a inspeções rotineiras anuais de forma impreterível, abrangendo a totalidade das estruturas cadastradas. Trata-se de obrigação permanente da Administração, cujo descumprimento pode acarretar riscos à segurança dos usuários e responsabilização do ente gestor, independentemente da execução de serviços de manutenção corretiva ou preventiva.

Além do aspecto funcional e de segurança, a conservação das OAE's impacta diretamente a gestão do patrimônio do **DER-DF**. As estruturas estão sujeitas à depreciação contábil no decorrer de sua vida útil, calculada com base na metodologia apresentada no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980). Neste relatório é apresentado o Valor Patrimonial Presente (2025) de cada passarela do SRDF, bem como o valor agregado á cada passarela após a manutenção preventiva e corretiva ao longo de 5 anos.

No Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980) é possível observar o valor patrimonial das passarelas ao longo dos próximos 5 anos nas condições presentes sem manutenção e o valor patrimonial agregado após as manutenções corretivas e preventivas ao longo dos 5 anos, além da garantia da vida útil das Passarelas.

Ressalta-se, ainda, que a implementação de um programa de manutenção continuada em horizonte plurianual está sujeita a limitações e incertezas quanto à disponibilidade orçamentária futura, inerentes ao processo de planejamento e execução orçamentária do ente público. Tal condição demanda a adoção de solução contratual que permita flexibilidade administrativa, priorização técnica das intervenções e execução dos serviços conforme a efetiva disponibilidade de recursos financeiros.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO DER-DF (PPA)

A manutenção de todas as passarelas do SRDF sob jurisdição do DER-DF, tem sua previsão contemplada no Plano Plurianual-2024/2027 na Ação Orçamentária Nº 2316 – Conservação de Obras de Arte Especiais. Destacamos ainda o Programa de Trabalho 26.782.6216.2316.0001– Conservação de Obras de Arte Especiais, presente na Lei Orçamentária de 2025.

Embora a ação esteja prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário, a execução financeira das intervenções ao longo do período está condicionada à efetiva liberação de recursos em cada exercício, o que reforça a necessidade de adoção de modelo contratual que permita execução escalonada e sob demanda.

No âmbito da programação orçamentária, destaca-se que as inspeções rotineiras anuais constituem despesa recorrente e obrigatória para a gestão das OAE's, devendo ser priorizadas nos exercícios financeiros, enquanto as intervenções de manutenção corretiva e preventiva poderão ser escalonadas conforme priorização técnica e disponibilidade de recursos.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DAS SOLUÇÕES *

3.1. Requisitos obrigatórios (escopo mínimo impreterível)

Como requisitos mínimos obrigatórios da solução, deverão ser atendidos, de forma impreterível, os seguintes serviços:

- Realização de **INSPEÇÃO ANUAL ROTINEIRA DE 100% das Passarelas do SRDF (57 PASSARELAS em jan/2026)** em conformidade com o preconizado nas normas técnicas da ABNT (NBR 6118/2023; 9452/2023 e 16230/2013), diretrizes do DNIT e DER-DF, realizadas dentro da plataforma do software SIDER-OAE, disponibilizado pelo DER-DF, sendo este escopo considerado **obrigatório e prioritário**.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** (Inspeção Rotineira);
- Atualização das Notas de conservação (estrutural, funcional e de durabilidade) após as inspeções realizadas, dentro da plataforma do software SIDER-OAE;
- Apresentação de plano de **Execução de MANUTENÇÃO CORRETIVAS** nas Passarelas sob jurisdição do DER-DF, conforme os serviços previstos nas tabelas SICRO/SINAPI;
- Elaboração de quantitativo e plano de **Execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVAS** nas Passarelas sob jurisdição do DER-DF, conforme os serviços previstos nas tabelas SICRO/SINAPI;

3.2. Requisitos variáveis (escopo sob demanda)

Os demais serviços, de natureza corretiva ou preventiva, bem como a elaboração de projetos executivos, serão demandados conforme os resultados das inspeções rotineiras, priorização técnica definida pela Administração e disponibilidade orçamentária.

- Elaboração de **Projeto Executivo de Recuperação** das Passarelas, onde couber;
- **Execução de MANUTENÇÃO CORRETIVAS** das Passarelas do SRDF;
- **Execução de MANUTENÇÃO PREVENTIVA** das Passarelas do SRDF;

- Elaboração do **Projeto AsBuilt** das OAE's de recuperação CORRETIVA;
- Realização de **INSPEÇÃO ROTINEIRA das Passarelas do SRDF** depois das manutenções corretivas, em conformidade com o preconizado nas normas técnicas da ABNT (NBR 6118/2023; 9452/2023 e 16230/2013), diretrizes do DNIT e DER-DF, realizadas dentro da plataforma do software SIDER-OAE, disponibilizado pelo DER-DF.
- Atualização das Notas de conservação (estrutural, funcional e de durabilidade) após as inspeções realizadas, dentro da plataforma do software SIDER-OAE;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) das Passarelas do SRDF;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** de todos os serviços executados.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS *

Para atender o escopo deste Estudo Técnico Preliminar as alternativas abordadas para o plano de manutenções continuada das passarelas foram:

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Alternativa 01 - Contratação de empresa especializada para a realização de inspeções rotineiras anuais, planejamento de Manutenção e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de passarelas, sendo as inspeções anuais e planejamento de manutenção tratados como escopo mínimo obrigatório e os demais serviços executados sob demanda	• Qualificação técnica comprovada; • Cumprimento de prazos pré-estabelecidos pelo DER-DF; • Equipamentos e profissionais especializados; • Garantia de serviços através de Contrato e ART's;	• Maior dispêndio financeiro. • Necessidade de gestão e priorização orçamentária anual para garantir o cumprimento das inspeções rotineiras obrigatórias, bem como para possibilitar a execução progressiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, considerando o horizonte plurianual da contratação.
Alternativa 02 - Execução direta pelo DER-DF para Inspeção e Execução de Manutenção de Passarelas	• Menor investimento inicial.	• Falta de técnicos especializados e exclusivos para inspeção; • Ausência de equipamentos e mão de obras especializada para manutenções especificas em Passarelas; • Prazo não definido pela ausência de técnicos especializados e quadro reduzido de servidores; • Necessidade de treinamento e capacitação de profissionais do quadro para a realização dos serviços.
Alternativa 03 - Parceria com outros entes públicos para Inspeção e Execução de Manutenção de Passarelas	• Possibilidade do compartilhamento para alocação de recursos; • Menor investimento inicial; • Possibilidade de novas tecnologias e estudos.	• Limitação operacional pela falta de equipamentos disponíveis pelo DER-DF; • Dificuldade em atendimento de prazos, haja vista que os servidores do DER-DF não serão exclusivos para o atendimento desta demanda; • Processo delongado para celebração de parcerias e convênios com entes públicos.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ECOLHIDA *

Foi escolhida a **Opção 1 – Contratação de empresa especializada para a realização de inspeções rotineiras anuais, plano de manutenção e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de passarelas, sendo as inspeções anuais e o plano de manutenção tratadas como escopo mínimo obrigatório e os demais serviços executados sob demanda**, pois a mesma apresenta critérios viáveis (segurança, garantia técnica dos serviços, otimização de prazo de execução dos serviços), atendendo a urgências e necessidade de inspeção e execução de manutenção com prazo definido, quando houver disponibilidade orçamentaria.

Adicionalmente, considerando o caráter continuado da manutenção das passarelas e o horizonte plurianual do planejamento, identifica-se como risco relevante a indisponibilidade parcial ou total de recursos orçamentários em exercícios futuros, o que pode inviabilizar a execução integral e simultânea de todas as intervenções previstas em modelo contratual tradicional.

Considerando que as inspeções rotineiras anuais das passarelas e o plano de manutenção configuram obrigação normativa permanente da Administração, e que os serviços de manutenção corretiva e preventiva possuem natureza variável e dependente de priorização técnica e disponibilidade orçamentária, a solução adotada contempla a separação funcional desses escopos.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo assegurar a contratação obrigatória das inspeções anuais e plano de manutenção, ao mesmo tempo em que viabiliza a execução escalonada e sob demanda dos demais serviços, mitigando o risco de indisponibilidade orçamentária ao longo do horizonte plurianual.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA *

Para esta contratação, serão contabilizadas todas as passarelas recebidas e cadastradas no **S**istema **I**ntegrado do **D**epartamento de **E**stradas de **R**odagem do Distrito Federal (**SIDER-OAE**), sendo 57 Passarelas, localizadas e descritas no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980), item 8 - ANEXO I - Cadastro de Passarelas do DER-DF.

Para as inspeções rotineiras anuais, estima-se a quantidade fixa de 57 unidades por exercício, correspondente à totalidade das passarelas cadastradas.

As quantidades relativas aos serviços de manutenção corretiva, preventiva e elaboração de projetos executivos são estimativas máximas, não constituindo obrigação de contratação integral, sendo sua execução condicionada à demanda técnica e à disponibilidade orçamentária.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal são dispensadas de licenciamento, com base na Resolução 10/2017 - CONAM-DF (131252141), portanto, atividade de manutenção para passarelas aéreas de pedestres do SRDF se enquadra no Serviço de Utilidade Pública- Sistema Viário 112- Reparos e substituição em obras de arte do Anexo Único- Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental- parte integrante dessa Resolução.

Um dos impacto que deve ser considerado é a geração de resíduos. Como toda obra produz resíduos, é necessário enviar ao DER/DF um PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) dos resíduos gerados durante a obra, informando sua correta destinação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação é:

- R$ 604.345,46 (seiscentos e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) (administração local prevista para doze (12) meses)
- R$ 3.986,73 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) (locação mensal de cada par de containers)
- R$ 609,08 (seiscentos e nove reais e oito centavos) (por inspeção)
- R$ 24.414,96 (vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) (por relatório do plano de manutenção)
- R$ 53.345,84 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) (por projeto executivo de manutenção de passarela)
- R$ 10.885,83 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) (por projeto As Built)
- R$ 3.791.108,73 (três milhões, setecentos e noventa e um mil cento e oito reais e setenta e três centavos) (Manutenção no 1º Ano)

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS *

Com a implantação de um plano gerencial de manutenções continuada em passarelas, serão alcançados diversos benefícios da ordem estrutural, funcional, econômica e ambiental. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- Atualização das Notas de Conservação (estrutural, durabilidade e funcional) das Passarelas;
- Maior durabilidade das estruturas após inspeção rotineira e execução de manutenção corretiva;
- Maior segurança aos usuários após inspeção rotineira e execução de manutenção preventiva;
- Redução de custos com ações emergenciais (interdição, manutenção e adequações);
- Valorização do patrimônio público, visto que as OAE's possuem uma vida útil e seu valor patrimonial é depreciado anualmente conjugado com conservação da obra, apresentado no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980);
- Gestão otimizada de manutenções das Passarelas sob jurisdição do DER-DF;
- Preservação da mobilidade e acessibilidade (atendimento a NBR 9050/2020);
- Valorização urbanística (integração de OAE's bem conservadas com o espaço urbano circundante);
- Atendimento ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, trata da estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal;
- Atendimento ao Decreto nº 39.537, publicado em 18 de dezembro de 2018, trata de procedimentos administrativos relacionados à gestão do patrimônio imobiliário e à gestão de vias urbanas e rurais no Distrito Federal. Ele estabelece que o Serviço de Patrimônio da União (SPU) deve ser usado para cadastramento de dados e informações sobre o patrimônio imobiliário, visando subsidiar o planejamento e ações de conservação;

10. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO

10.1. IMPLANTAÇÃO DA OBRA*

Para a execução dos serviços de manutenção (corretiva e preventiva) das Passarelas as seguintes etapas devem ser executadas:

- **1ª Inspeção Rotineira** conforme a NBR 9452/2023 e 16230/2013 nas 57 Passarelas cadastradas, antes de quaisquer intervenções **- realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);**
- Agrupamento das 57 Passarelas conforme as inspeções rotineiras em:
    - Passarelas que necessitam apenas de **Manutenção Preventiva e seus quantitativos e plano de execução;**
    - Passarelas que necessitam de **Manutenção Corretiva e plano de manutenção**;
- Elaboração de **Projeto Executivo de Manutenção Corretiva;**
- Execução de **Obra de Manutenção Preventiva;**

- Execução de **Obra de Manutenção Corretiva;**
- **Inspeção** após a **1º Manutenção corretiva** - realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);
- Execução de **Obra de Manutenção Preventiva 2º ano;**
- **Inspeção Rotineira** após a **2º Manutenção Preventiva** - realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);
- Execução de **Obra de Manutenção Preventiva 3º ano;**
- **Inspeção Rotineira** após a **3º Manutenção Preventiva** - realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);
- Execução de **Obra de Manutenção Preventiva 4º ano;**
- **Inspeção Rotineira** após a **4º Manutenção Preventiva** - realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);
- Execução de **Obra de Manutenção Preventiva 5º ano;**
- **Inspeção Rotineira** após a **5º Manutenção Preventiva** - realizada dentro do software do DER-DF (SIDER-OAE);

10.2. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃOE ESTIMATIVA DOS VALORES E PRAZOS

10.2.1. Descrição dos Serviços de Manutenção/Conservação

Os serviços de manutenção e conservação deverão contemplar intervenções preventivas e corretivas nas passarelas de pedestres, com ênfase na preservação da funcionalidade, segurança estrutural e acessibilidade das obras. Os serviços serão demandados conforme a necessidade identificada nas **inspeções rotineiras (NBR 9452:2023)** e programações de inspeções e manutenções anuais.

Os serviços a serem executados incluem os itens contidos nas tabelas SICRO/SINAPI apontados pela Contratada após a 1º inspeção e Aprovados pela Fiscalização do DER-DF.

Os valores considerados a serem investidos em cada passarela a cada ano estão indicados no Relatório de Estudo de Manutenção de Passarelas (177347980).

Os serviços da **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações técnicas estabelecidas pelo **DER-DF**, bem como às **normas da ABNT** aplicáveis às Obras de Arte Especiais - OAE e às condições estabelecidas no contrato.

10.2.2. Valores e Prazo para Manutenção/Conservação:

- Valor estimado para o 1º ano (Administração local durante doze meses + 3 pares containers durante doze meses + 73 Inspeções Rotineiras + 2 Relatórios de plano de manutenção + 16 Projetos executivo de manutenção + 16 AsBuilt + 57 Manutenções preventivas ou corretivas) = (1 x 604.345,46) + (36 x 3986,73) + (73 x 609,08) + (2 x 24.414,96) + (16 x 53.345,84) + (16 x 10.885,83) + (1 x 3.791.108,73) =R$ 5.659.975,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Valor Total de R$ 5.659.975,95 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO *

Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que o grau de complexidade da solução não justificaria a divisão, além de, eventualmente, ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

12. DEMONSTRATIVO DE ECONOMICIDADE E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

12.1. DOS PROJETOS / INSPEÇÕES

Como demonstrativo de economicidade e aproveitamento de recursos o DER-DF fornecerá o software a ser realizado as inspeções de forma digital, com recebimento e aprovação dentro da plataforma do DER-DF.

De forma análoga os projetos executivos de recuperação serão inseridos dentro do software do DER-DF, sendo abonada a Contratada de aquisição de quaisquer licenças para utilização de softwares ou disponibilidade de nuvem para arquivamento de fotos, vídeos e projetos de manutenção das OAE's.

12.2. DA EXECUÇÃO DA OBRA

Não há a necessitando de contratação de supervisora para a análise de projetos e implantação de obras de manutenção das Passarelas. A Fiscalização será efetuada pelo DER-DF, que conta com corpo técnico com profissionais capacitados, demonstrando economicidade e aproveitamento os recursos do DER-DF.

No desenvolvimento da execução das manutenções das passarelas, serviços como de roçada e apoio operacional poderão ser oferecidos pelo DER-DF.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. AUTORIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E OUTORGAS

Não se aplica. Empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal são dispensadas de licenciamento, com base na Resolução 10/2017 - CONAM-DF (131252141), portanto, atividade de manutenção para passarelas aéreas de pedestres do SRDF se enquadra no Serviço de Utilidade Pública- Sistema Viário 112- Reparos e substituição em obras de arte do Anexo Único- Atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental- parte integrante dessa Resolução.

Não se aplica. Não haverá lançamento em corpo hídrico, sendo assim é dispensada a solicitação de outorga para essa atividade,

13.2. **CONSULTAS EXTERNAS DE INTERFERÊNCIAS**

Após as inspeções rotineiras realizadas nas passarelas, caso haja necessidade de consultar a existência de alguma interferência, a **CONTRATADA** deve solicitar ao DER-DF, por meio da fiscalização, a consulta e repasse de tais informações.

13.3. **DESAPROPRIAÇÃO/DESAFETAÇÃO**

Não se aplica. Sendo o serviço a ser realizado de manutenção de passarelas, ou seja, Obras de Arte Especiais existentes e em operação, não haverá desapropriação/desafetação.

13.4. **NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE***

Não se aplica. Por não se tratar de construção de Obra de Arte Especial e sim manutenção, este item não se aplica. No caso de passarela não possuir acessibilidade/mobilidade adequada, essa poderá ser implantada nesta contratação.

13.5. **NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO**

Não se aplica. Há no quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal servidores capacitados para o recebimento e analise de inspeções rotineira e projetos executivos de manutenção de Passarelas, bem como servidores capacitados para a fiscalização da Execução de obra de Manutenção (corretiva e preventiva) das passarelas cadastradas no SIDER-OAE.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

14.1. **NECESSIDADE DE SUPERVISORA**

Não se aplica. Trata-se de serviço de manutenção podendo ser realizada a fiscalização pelo próprio órgãos, haja vista que há no quadro do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal profissionais com tais pré-requisitos.

14.2. **OUTRAS CONTRATAÇÕES**

Não se aplica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, é autorizada pelo art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que esteja prevista expressamente no edital e no contrato, até o limite ali consignado e a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada, sendo indicada neste Estudo Técnico Preliminar.

Em caso de subcontratação segue um exemplo a ser utilizado: *"Para este objeto, sob proposta da Superintendência Técnica (SUTEC), o contrato poderá em regime de responsabilidade solidária, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 25 % (vinte e cinco por cento)."*

Em caso negativo informar o motivo da impossibilidade de subcontratação.

16. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a adoção de um plano sistemático e contínuo de manutenção preventiva e corretiva das passarelas do SRDF é condição indispensável para assegurar a segurança dos usuários, a acessibilidade universal e a preservação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a complexidade técnica dos serviços, a necessidade de cumprimento de prazos, a rastreabilidade por meio de ARTs e a conformidade com as normas da ABNT e decretos distritais vigentes.

Além do aspecto de segurança, a iniciativa promove otimização de recursos, uma vez que reduz custos emergenciais, prolonga a vida útil das estruturas e valoriza o patrimônio público, conforme demonstrado nos estudos de depreciação e nos relatórios patrimoniais do DER-DF.

Diante das análises apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a realização de inspeções rotineiras anuais em todas as passarelas aéreas de pedestres sob jurisdição do DER-DF, elaboração de plano de manutenção corretiva e quantitativos de execução de manutenção corretiva, bem como para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme demanda.

Considerando a obrigatoriedade normativa das inspeções rotineiras anuais, plano de manutenção e a natureza variável dos demais serviços, recomenda-se que a contratação seja estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, para as inspeções rotineiras e plano de manutenção corretiva e elaboração de quantitativos e serviços para manutenção preventiva assegurando a execução impreterível das inspeções e a flexibilidade administrativa necessária para a execução escalonada das manutenções, conforme priorização técnica e disponibilidade orçamentária.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR *

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS

Área Demandada	NUCOA	Lucas Matheus Sousa Silva	Elaboração	1 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10.1 - 10.2.1 - 10.2.2 - 11 - 12.1 - 13.2 - 13.3 - 13.4 - 13.5 - 14.2 - 15 -16 - 17
SUAFIN	SUAFIN	Mauricio Theodosio Matos Marques	Elaboração	2
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	7 - 13.1
Estimativas de Custos	GEORC	Marcos Rodrigues Félix	Elaboração	8 - 10.2.2
Superintendência de Obras	SUOBRA	Cristiano Alves Cavalcante	Elaboração	12.2- 13.5 - 14.1
Superintendência Demandante	SUTEC	Danielle Talita de Lima Ferreira	Elaboração	11 -15 - 16
			Aprovação	TODOS OS ITENS

ITEM OBRIGATÓRIO

ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R$)
Ano	:	2025	Data orçamento: 26/02/2026
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS	
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3	
Extensão	:	57,000 Un	Data base: 01/10/2025
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
22	CPU5932	Administração local (12 meses)	20,81	Un	1,000	604.345,46	604.345,46
						Total do grupo:	604.345,46

02 - CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
25	CPU5933	LOCACAO DE CONJUNTO DE DOIS CONTAINERS, CADA UM COM 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ALMOXARIFADO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	20,81	mês	36,000	3.986,73	143.522,28
						Total do grupo:	143.522,28

03 - PROJETOS E INSPEÇÕES

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
8	CPU6235	Elaboração de projeto executivo de manutenção de passarela	27,71	Un	16,000	53.345,84	853.533,44
3	CPU5930	Inspeção rotineira - 1° ano	20,81	Un	73,000	609,08	44.462,84
26	CPU5934	Projeto AS BUILT	20,81	Un	16,000	10.885,83	174.173,28
863	CPU6739	Relatório do Plano de Manutenção Corretiva	20,81	Un	1,000	24.414,96	24.414,96
862	CPU6738	Relatório do Plano de Manutenção Preventiva	20,81	Un	1,000	24.414,96	24.414,96
						Total do grupo:	1.120.999,48

04 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
575	CPU6247	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	51.287,50	51.287,50
576	CPU6248	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	55.232,68	55.232,68
578	CPU6250	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	51.634,67	51.634,67
579	CPU6251	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	61.544,99	61.544,99
580	CPU6252	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 1°	20,81	Un	1,000	66.279,22	66.279,22
583	CPU6255	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	52.865,57	52.865,57
567	CPU6239	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	38.662,88	38.662,88
568	CPU6240	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	47.342,31	47.342,31
586	CPU6258	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	66.279,22	66.279,22
587	CPU6259	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.622,63	49.622,63
588	CPU6260	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.622,63	49.622,63
589	CPU6261	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.622,63	49.622,63
590	CPU6262	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.622,63	49.622,63
591	CPU6263	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	73.293,78	73.293,78
592	CPU6264	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	51.287,50	51.287,50
593	CPU6265	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	56.329,46	56.329,46
594	CPU6266	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	78.903,85	78.903,85
595	CPU6267	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	78.903,85	78.903,85
596	CPU6268	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
599	CPU6271	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
600	CPU6272	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	86.794,22	86.794,22
601	CPU6273	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
602	CPU6274	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
603	CPU6275	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
605	CPU6277	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42

		Guará - Manutenção 1° ano					
606	CPU6278	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
607	CPU6279	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	110.465,39	110.465,39
608	CPU6280	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.622,63	49.622,63
609	CPU6281	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção	20,81	Un	1,000	52.778,78	52.778,78
610	CPU6282	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	55.232,68	55.232,68
611	CPU6283	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	55.232,68	55.232,68
570	CPU6242	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	61.544,99	61.544,99
612	CPU6284	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	89.555,87	89.555,87
613	CPU6285	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	118.355,76	118.355,76
616	CPU6288	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	54.443,65	54.443,65
618	CPU6290	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	52.826,12	52.826,12
619	CPU6291	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	67.273,42	67.273,42
620	CPU6292	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	49.709,42	49.709,42
564	CPU6236	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	52.865,57	52.865,57
572	CPU6244	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	77.325,76	77.325,76
573	CPU6245	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	51.287,50	51.287,50
						Total do grupo:	2.748.828,38

05 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
574	CPU6246	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	42.608,08	42.608,08
577	CPU6249	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) - UNIEURO - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	65.845,26	65.845,26
581	CPU6253	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	39.846,44	39.846,44
582	CPU6254	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	42.608,08	42.608,08
565	CPU6237	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção	20,81	Un	1,000	118.355,76	118.355,76
584	CPU6256	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	35.506,73	35.506,73
566	CPU6238	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	63.123,08	63.123,08
597	CPU6269	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
598	CPU6270	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	71.013,45	71.013,45
569	CPU6241	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	28.405,39	28.405,39
604	CPU6276	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	90.739,42	90.739,42
563	CPU6234	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	44.975,19	44.975,19
614	CPU6286	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	55.627,21	55.627,21
615	CPU6287	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	55.627,21	55.627,21
617	CPU6289	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	48.920,39	48.920,39
571	CPU6243	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000	148.339,24	148.339,24
						Total do grupo:	1.042.280,35
						Total:	5.659.975,95
						Total geral do orçamento:	5.659.975,95

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R$)
Ano	:	2025	Data orçamento: 26/02/2026
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS	
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3	
Extensão	:	57,000 Un	Data base: 01/10/2025
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO	
			Valores com incidência de BDI

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	604.345,46	10.602,55
CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS	143.522,28	2.517,93
PROJETOS E INSPEÇÕES	1.120.999,48	19.666,65
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2.748.828,38	48.225,05
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	1.042.280,35	18.285,62
Total geral	5.659.975,95	99.297,80

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos | DERDF

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal	02/07/2026 - 11:09
	Relatório do Cronograma	

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento	:	1374-12/2025	Data orçamento: 26/02/2026
Descrição	:	MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS	
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3	
Extensão	:	57,000 Un	Data base: 01/10/2025
Prazo da obra	:	360 dias	

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.342,01
CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,44
PROJETOS E INSPEÇÕES	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,29
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,42
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,97
Desembolso Mensal	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99
Desembolso	8,33	471.476,00	16,66	942.951,99	24,99	1.414.427,99	33,32	1.885.903,99	41,65	2.357.379,98	49,98	2.828.855,98

Item do Cronograma	210		240		270		300		330		360	
	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)	Percent.(%)	Valor(R$)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,33	50.341,97	8,37	50.583,79
CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,33	11.955,40	8,37	12.012,88
PROJETOS E INSPEÇÕES	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,33	93.379,25	8,37	93.827,73
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,33	228.977,40	8,37	230.076,98
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,33	86.821,95	8,37	87.238,90
Desembolso Mensal	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,33	471.475,99	8,37	473.740,06
Desembolso	58,31	3.300.331,98	66,64	3.771.807,97	74,97	4.243.283,97	83,30	4.714.759,97	91,63	5.186.235,96	100,00	5.659.975,95

Item do Cronograma	Custo(R$)	Percent.(%)
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	604.345,46	100,00
CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS	143.522,28	100,00
PROJETOS E INSPEÇÕES	1.120.999,48	100,00
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	2.748.828,38	100,00
EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	1.042.280,35	100,00
Desembolso Mensal	5.659.975,95	100,00
Desembolso		

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos	DERDF

ANEXO X

ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Índices e Reajustamento

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano	:	2025
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3
Extensão	:	57,000 Un
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5932	Administração local (12 meses)	ADMINISTRAÇÃO LOCAL

02 - CUSTO DE INSTALAÇÃO DE CONTAINERS

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5933	LOCACAO DE CONJUNTO DE DOIS CONTAINERS, CADA UM COM 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ALMOXARIFADO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO

03 - PROJETOS E INSPEÇÕES

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU5930	Inspeção rotineira - 1° ano	CONSULTORIA
CPU6738	Relatório do Plano de Manutenção Preventiva	CONSULTORIA
CPU6739	Relatório do Plano de Manutenção Corretiva	CONSULTORIA
CPU6235	Elaboração de projeto executivo de manutenção de passarela	CONSULTORIA
CPU5934	Projeto AS BUILT	CONSULTORIA

04 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU6236	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6239	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6240	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6242	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6244	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6245	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6247	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6248	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6250	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6251	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6252	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6255	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6258	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6259	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6260	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Índices e Reajustamento

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano	:	2025
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3
Extensão	:	57,000 Un
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

CPU6261	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6262	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6263	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6264	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6265	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6266	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6267	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6268	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6271	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6272	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6273	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6274	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6275	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6277	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6278	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6279	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6280	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6281	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6282	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6283	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6284	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6285	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6288	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6290	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6291	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6292	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

05 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Código	Descrição do Serviço	Índice de reajuste
CPU6234	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6237	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6238	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Setor	:	GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano	:	2025
Orçamento	:	1374 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS
Versão	:	12 - MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS SRDF - OUTUBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO_R3
Extensão	:	57,000 Un
Tabela de origem	:	305 - SICRO - OUTUBRO_2025 - SEM DESONERAÇÃO

CPU6241	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6243	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6246	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6249	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6253	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6254	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6256	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6269	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6270	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6276	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6286	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6287	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
CPU6289	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 1° ano	SERVIÇOS COM AÇO PARA OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA PARA EDITAL - Elaborado com base no Projeto Básico (SEI 210821879)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AGU - Versão: novembro/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n° 00113-00008459/2025-50

Ata de Registro de Preços nº ___/____

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, portador da Matrícula Funcional nº 242354-5, conforme Lei nº 7.499/2024 de 30/04/2024, publicado no DODF nº 83, de 02/05/2024, página 01 a 07 e nomeado pelo Decreto publicado no DODF nº 98, de 23/05/2024, página 24, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo SEI-GDF n.º *00113-00008459/2025-50*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Obras de Arte Especiais (57 Passarelas) do SRDF, sob jurisdição do DER-DF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a realização de inspeções rotineiras e atividades técnicas correlatas, abrangendo todo o ciclo de gestão e conservação das estruturas entre outros produtos entregáveis listados nos itens subsequentes, especificado(s) no(s) item(ns) do Projeto Básico, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____.

Proposta de Preços (SEI-GDF _____)

Razão social: _____, CNPJ/MF _____Endereço_____,Telefone:_____,

E-mail:

Representante legal (assinar a Ata): _____

Lote Único

01 - Administração Local

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU5932	Administração local (60 meses)	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(17,8276%):	

02 - Custo de instalação de containers

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU5933	Locacao de conjunto de dois containers, cada um com 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para almoxarifado, completo, sem divisorias internas	20,81	mês	180,000		
					Total do grupo(4,6750%):	

03 - Projetos e inspeções

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6235	Elaboração de projeto executivo de manutenção de passarela	27,71	Un	57,000		
CPU5934	Projeto AS BUILT	20,81	Un	57,000		
CPU5930	Inspeção rotineira - 1° ano	20,81	Un	114,000		
CPU6079	Inspeção rotineira - 2° ano	20,81	Un	57,000		
CPU6080	Inspeção rotineira - 3° ano	20,81	Un	57,000		
CPU6081	Inspeção rotineira - 4° ano	20,81	Un	57,000		
CPU6082	Inspeção rotineira - 5° ano	20,81	Un	57,000		
Total do grupo(25,2084%):						

04 - Manutenção - 1° ano

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6234	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6236	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6237	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6238	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6239	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6240	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6241	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6242	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6243	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6244	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6245	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6246	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6247	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6248	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6249	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6250	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6251	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6252	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6253	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6254	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6255	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6256	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6258	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6259	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6260	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6261	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6262	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6263	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6264	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6265	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6266	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6267	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6268	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6269	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6270	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6271	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6272	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6273	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6274	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6275	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6276	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6277	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6278	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6279	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6280	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6281	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6282	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6283	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6284	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6285	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6286	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6287	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6288	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6289	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6290	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6291	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6292	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 1° ano	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(24,6976%):	

05 - Manutenção - 2° ano

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6294	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6295	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6296	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6297	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6298	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6299	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6300	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6301	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6302	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6303	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6304	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6305	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6306	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6307	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6308	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6309	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6310	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6311	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6312	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6313	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6314	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6315	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6317	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6318	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6319	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6320	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6321	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6322	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6323	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6324	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6325	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6326	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6327	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6328	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6329	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6330	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6331	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6332	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6333	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6334	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6335	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6336	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6337	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6338	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6339	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6340	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6341	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6342	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6343	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6344	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6345	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6346	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6347	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6348	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6349	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6350	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6351	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 2° ano	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(12,5416%):	

06 - Manutenção - 3° ano

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6352	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6353	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6354	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6355	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6356	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6357	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6358	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6359	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6360	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6361	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6362	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6363	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6364	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6365	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6366	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6367	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6368	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6369	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6370	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6371	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6372	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6373	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6375	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6376	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6377	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6378	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6379	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6380	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6381	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6382	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6383	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6384	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6385	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6386	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6387	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6388	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6389	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6390	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6391	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6392	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6393	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6394	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6395	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6396	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6397	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6398	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6399	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6400	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6401	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6402	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6403	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6404	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6405	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6406	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6407	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6408	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6409	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 3° ano	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(6,2708%):	

07 - Manutenção - 4° ano

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6410	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6411	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6412	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6413	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6414	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6415	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6416	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6417	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6418	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6419	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6420	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6421	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6422	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6423	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6424	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6425	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6426	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6427	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6428	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6429	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6430	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6431	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6433	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6434	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6435	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6436	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6437	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6438	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6439	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6440	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6441	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6442	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6443	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6444	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6445	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6446	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6447	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6448	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6449	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6450	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6451	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6452	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6453	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6454	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6455	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6456	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6457	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6458	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6459	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6460	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6461	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6462	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6463	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6464	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6465	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6466	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6467	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 4° ano	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(5,0166%):	

08 - Manutenção - 5° ano

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU6468	6 - Passarela sobre a DF 003 Colorado - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6469	8 - Passarela sobre a DF 003 próximo ao Posto CPRv Col - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6470	17 - Passarela na DF 003 - Cruzeiro/Supermercado Extra - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6471	21 - Passarela sobre a BR-020 IMPERIO DOS NOBRES - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6472	22 - Passarela sobre a BR 020 Acesso II a Sobradinho - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6473	23 - Passarela sobre a BR 020 Acesso a Sobradinho - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6474	30 - Passarela Nova Esperança/ Mestre D'armas - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6475	38 - Passarela sobre a DF-005 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6476	89 - Passarela sobre a DF-003 Metrô - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6477	98 - Passarela 1 Candangolândia SPMS - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6478	99 - Passarela 2 na DF-003 Candangolândia - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6479	125 - Passarela 02 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6480	126 - Passarela 03 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6481	128 - Passarela 04 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6482	134 - Passarela na DF-085 -(EPTG) -UNIEURO - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6483	152 - Passarela entrada Riacho Fundo - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6484	155 - Passarela na DF-075 entrada Riacho Fundo 1 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6485	156 - Passarela na DF-075 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6486	157 - Passarela acesso ao Shopping Taguatinga - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6487	158 - Passarela sobre DF001 Pistão Sul - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6488	159 - Passarela na DF-001 Pistão Sul (Facul. Catolica) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6489	170 - Passarela na DF-001 acesso Recanto das Emas - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6491	279 - Passarela 01 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6492	281 - Passarela da Estação Catetinho (BRT-SUL) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6493	282 - Passarela da Estação Granja do Ipê (BRT-SUL) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6494	283 - Passarela da Estação SMPW Quadra 26 (BRT-SUL) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6495	284 - Passarela da Estação Vargem Bonita (BRT-SUL) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6496	285 - Passarela da Estação ParkWay (BRT-SUL) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6497	292 - Passarela na DF-001 próxima a BR-060 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6498	293 - Passarela na BR-040 Estação Santos Dumont - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6499	294 - Passarela na DF-001 próximo ao 3º DR - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6500	295 - Passarela na DF-085 (EPTG) próximo ao pistão Sul - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6501	296 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Plaza Shopping - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6502	297 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Postos de Combustível - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6503	298 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Residência Oficial - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6504	299 - Passarela na DF-085 (EPTG) Próximo ao córrego - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6505	300 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6506	301 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6507	302 - Passarela na DF-085 (EPTG) - Próxima a DF087 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6508	303 - Passarela na DF-085 (EPTG) -Flórida Mall - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		

CPU6509	304 - Passarela na DF-085 (EPTG) Lúcio Costa / Guará - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6510	305 - Passarela na DF-085 (EPTG) Aceso ao Guará - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6511	306 - Passarela na DF085 (EPTG) saída do SIA - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6512	307 - Passarela na DF-051 (EPGU) Zoológico - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6513	308 - Passarela na DF- 065 (CAUBI) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6514	309 - Passarela 01 na DF-480 -Estação 01 do BRT no Balão do Periquito - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6515	310 - Passarela na DF-075 (EPNB) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6516	311 - Passarela na DF-011 (EPIG) Octogonal - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6517	640 - Passarela na BR-020 Morada dos Nobres - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6518	642 - Passarela na DF-085 (Próxima a EPIA) - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6519	664 - Passarela 06 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6520	665 - Passarela 07 na DF-095 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6521	667 - Passarela Nova Colina 2 - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6522	668 - Passarela Alto da Boa Vista - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6523	669 - Passarela Nova Petrópolis - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6524	688 - Passarela Água Mineral - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
CPU6525	689 - Passarela 4 da Estação Nova Esperança BRT Norte - Manutenção 5° ano	20,81	Un	1,000		
					Total do grupo(3,7625%):	
					Valor Total da Ata	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 208 do Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 205, do Decreto n.º 44.330, de 16/03/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 204, §9º do Decreto n.º 44330, de 16/03/2023..

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 191, inc. XII, do Decreto n.º 44.330, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 191, inc. X, do do Decreto n.º 44.330, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes, por meio de *login* e senha, *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	_____
ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR Presidente do DER/DF	_____ Pela Empresa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO - ELABORADO COM BASE NO PROJETO BÁSICO - DER-DF/PRESI/SUTEC/DIEST (SEI 210821879)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - VERSÃO: DEZEMBRO/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025 - DER/DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONTINUADO, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PASSARELAS) DO SRDF.

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, neste ato representado(a) pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, portador da Matrícula Funcional nº 0242 3545, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____/____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo SEI/GDF n.º 00113-00008459/2025-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 44.330/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou consórcio especializado para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Obras de Arte Especiais (57 Passarelas) do SRDF, sob jurisdição do DER-DF, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como a realização de inspeções rotineiras e atividades técnicas correlatas, abrangendo todo o ciclo de gestão e conservação das estruturas entre outros produtos entregáveis listados nos itens subsequentes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	MANUTENÇÃO CONTINUADA DAS 57 PASSARELAS CADASTRADAS NO SIDER-OAE SOB JURISDIÇÃO DO DER-DF.
Rodovia	SRDF
Serviços a serem realizados	• Inspeções Rotineiras - diretamente no software do DER-DF; • Projeto Executivo - das que necessitam de Recuperação Estrutural; • *AsBuilt* - Após a Recuperação Estrutural; • Plano de Execução de Manutenção Corretiva nas Passarelas ; • Execução de Manutenção Corretiva nas Passarelas ; • Plano de Execução de Manutenção Preventiva nas Passarelas; • Execução de Manutenção Preventiva nas Passarelas; • PGRS (Planejado e Executado) - realizado pelo engenheiro supervisor e técnico de meio ambiente contemplados na administração local
Vigência da Ata de Registro de Preços	A Ata de Registro de Preços, quando adotada como instrumento de contratação, observará o prazo de vigência estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O DER concederá adesão à Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Prazo de execução dos serviços	Os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados por meio de contratos específicos, com prazo de execução de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.
Vigência dos contratos decorrentes	Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência compatível com o prazo de execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à duração e eventual prorrogação.
Quantidade	57 Passarelas de Pedestres Aéreas

BDI (%)	20,81 % e taxa de consultoria de 27,71%
Data de Reajustamento	26/02/2026
Data Base do Orçamento	01/10/2025

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência** inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Os serviços serão prestados de forma continuada durante a vigência contratual, observado o **prazo inicial de execução de até 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contado da data de emissão da Ordem de Serviço para o início da prestação dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico.

2.3. A prorrogação da vigência contratual deverá ser promovida sem solução de continuidade e dependerá de prévia e regular instrução processual, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, aplicada às contratações de serviços da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal por força do Decreto Distrital nº 38.934/2018, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:

2.3.1. estar formalmente demonstrado nos autos que a necessidade a ser atendida possui natureza contínua, justificando a continuidade da contratação;

2.3.2. ser juntado relatório circunstanciado da fiscalização contratual acerca da execução do contrato, contendo informações sobre a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e as ocorrências relevantes verificadas durante o período avaliado;

2.3.3. ser juntada justificativa escrita e devidamente motivada quanto à necessidade e ao interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços;

2.3.4. ser atestado, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, considerada a adequação dos serviços à demanda administrativa e observada a metodologia aplicável para demonstração da vantajosidade;

2.3.5. ser promovida, quando cabível, negociação com o CONTRATADO com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 147 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

2.3.6. haver manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;

2.3.7. ser comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO, inclusive quanto à inexistência de sanção que impeça a continuidade da contratação;

2.3.8. estar demonstrada a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários à continuidade da contratação, observadas a legislação orçamentária e financeira e as normas aplicáveis no âmbito do Distrito Federal; e

2.3.9. ser a prorrogação previamente autorizada pela autoridade competente.

2.4. O CONTRATADO não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá do atendimento dos requisitos legais, regulamentares e contratuais e de decisão motivada da Administração quanto à conveniência e à oportunidade da continuidade da contratação.

2.5. A prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência em curso, sem solução de continuidade, no qual deverá ser estabelecido o novo período de vigência, inclusive seu termo final, observado, em qualquer hipótese, o limite máximo previsto no item 2.1.

2.6. Nas eventuais prorrogações, deverão ser identificados os custos fixos ou variáveis não renováveis, já amortizados ou pagos no período anterior, os quais deverão ser reduzidos ou eliminados dos preços, quando aplicável, de modo a preservar a vantajosidade da contratação e evitar sua remuneração em duplicidade.

2.7. Quando houver garantia contratual, sua renovação e, quando cabível, sua atualização deverão acompanhar a prorrogação da vigência, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e na legislação aplicável.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO estiver impedido de licitar ou contratar com a Administração ou tiver sido declarado inidôneo, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção, observada sua abrangência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. **Matriz de risco**:

Nº	Categoria	Tipo	Fase	Evento de risco	Causa	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-4)	Score (P*I)	Nível	Alocação	Mitigação	Consequência Contratual

1	Planejamento	Institucional	Planejamento	Não realização das inspeções obrigatórias	Falha de gestão	3	4	12	Crítico	DER-DF	Obrigatoriedade contratual	Responsabilização
2	Planejamento	Técnico	Planejamento	Diagnóstico inadequado das condições das passarelas	Inspeção mal executada	3	3	9	Alto	Contratada	Validação técnica	Retrabalho
3	Contratual	Contratual	Execução	Subutilização da ata SRP	Falta de demanda ou recurso	3	3	9	Alto	DER-DF	Planejamento anual	Ineficiência
4	Contratual	Contratual	Execução	Expectativa indevida de demanda	Interpretação equivocada do SRP	2	2	4	Moderado	Contratada	Clareza no edital	Sem indenização
5	Contratual	Contratual	Execução	Conflito contratual	Divergência de interpretação	2	2	4	Moderado	DER-DF	Matriz clara	Ajuste contratual
6	Contratual	Contratual	Execução	Inadimplência ou abandono contratual	Problema econômico-financeiro da contratada	1	4	4	Moderado	DER-DF	Análise econômico-financeira + garantias contratuais	Rescisão contratual
7	Contratual	Institucional	Execução	Modificação de escopo ou especificações pela Administração	Necessidade superveniente ou ajuste técnico	2	3	6	Moderado	DER-DF	Formalização via termo aditivo	Reequilíbrio contratual
8	Estratégico	Institucional	Execução	Falha na priorização das intervenções	Critério técnico inadequado	3	3	9	Alto	DER-DF	Plano de priorização	Ineficiência
9	Eventos	Ambiental	Execução	Eventos climáticos extremos	Chuvas intensas, intempéries	2	3	6	Moderado	Compartilhado	Planejamento e contingência	Prorrogação de prazo
10	Eventos	Institucional	Execução	Caso fortuito ou força maior	Fatores imprevisíveis	1	4	4	Moderado	Compartilhado	Cláusula contratual específica	Reequilíbrio contratual
11	Execução	Operacional	Execução	Baixa produtividade dos serviços	Planejamento deficiente	3	2	6	Moderado	Contratada	Plano executivo	Absorção
12	Execução	Técnico	Execução	Falha na execução da manutenção	Baixa qualidade técnica	2	3	6	Moderado	Contratada	Controle tecnológico	Refazimento
13	Financeiro	Financeiro	Execução	Variação extraordinária de preços de insumos	Oscilação de mercado	2	3	6	Moderado	Compartilhado	Reajuste e reequilíbrio	Revisão contratual
14	Governança	Institucional	Execução	Falha ou indisponibilidade do sistema de gestão (SIDER-OAE)	Instabilidade ou falha tecnológica	2	3	6	Moderado	DER-DF	Plano de contingência e redundância	Atraso na análise/medição
15	Governança	Institucional	Execução	Falha no uso do SIDER-OAE	Uso inadequado do sistema	2	3	6	Moderado	Contratada	Treinamento	Rejeição
16	Governança	Institucional	Execução	Falha de fiscalização e gestão	Estrutura insuficiente	2	3	6	Moderado	DER-DF	Equipe técnica	Correção
17	Interferências	Institucional	Execução	Interferência com redes públicas	Falta de levantamento	1	3	3	Baixo	DER-DF	Consulta prévia	Prorrogação
18	Logística	Operacional	Execução	Dificuldade de acesso às passarelas	Restrição urbana	1	2	2	Baixo	Contratada	Planejamento logístico	Reprogramação
19	Operacional	Operacional	Execução	Interrupção de tráfego de pedestres/ciclistas	Intervenções nas passarelas	2	3	6	Moderado	Compartilhado	Plano de sinalização e desvio	Impacto ao usuário
20	Orçamentário	Financeiro	Execução	Insuficiência de recursos orçamentários para manutenção	Restrição orçamentária plurianual	2	4	8	Alto	DER-DF	Priorização da Fonte da CIDE	Reequilíbrio; Execução parcial
21	Segurança	Segurança	Execução	Acidente com usuários ou trabalhadores	Falha estrutural/operacional	2	4	8	Alto	Compartilhado	Inspeção + manutenção	Passivo jurídico
22	Segurança	Operacional	Execução	Vandalismo ou furto de materiais/equipamentos	Ambiente urbano exposto	2	2	4	Moderado	Contratada	Vigilância, controle de acesso	Prejuízo e atraso
23	Socioambiental	Ambiental	Execução	Geração de resíduos	Execução dos serviços	3	2	6	Moderado	Contratada	PGRS	Penalidade
24	Socioambiental	Social	Execução	Reclamação da população	Intervenção urbana	2	2	4	Moderado	Contratada	Comunicação	Ajustes
25	Técnico	Estrutural	Execução	Evolução de patologias estruturais	Falta de manutenção	3	4	12	Crítico	DER-DF	Intervenção priorizada	Risco estrutural
26	Técnico	Estrutural	Execução	Colapso parcial de passarela	Degradação avançada	1	4	4	Moderado	DER-DF	Monitoramento contínuo	Responsabilização

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ___ (_____)

5.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função **TRUNCAR** nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

5.2.1. A planilha de cálculo deverá ser encaminhada ao DER/DF em formato editável, contendo memória de cálculo detalhada, de modo a possibilitar a adequada conferência e validação dos valores apresentados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica competente do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO, quando necessária sua atuação.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO a documentação técnica necessária ao recebimento definitivo, quando aplicável, inclusive “As Built”, relatórios, ensaios, certificados e demais produtos previstos no Projeto Básico.

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à

realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.47. Elaborar o Diário de Obra/Serviço, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. florestas plantadas; e

9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, quando aplicável à intervenção autorizada, as licenças, autorizações, anuências e demais documentos necessários à regular execução e conclusão dos serviços, inclusive perante órgãos ambientais, concessionárias e demais entidades competentes.

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos elementos, diretrizes, levantamentos e soluções técnicas constantes do Projeto Básico e de seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.58. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito

Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de trabalho: 26.782.6216.1223.0003 - recuperação de obras de arte especiais - pontes, passarelas e viadutos - em rodovias sob a jurisdição (DER-DF)

III - Natureza de despesa: 3.3.90.39;

IV - Fonte de recursos: 448-0 (CIDE)

V - Nota de empenho: _____;

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) será(ão) emitida(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Gestor/Fiscais do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do Decreto nº 32.598/2010 e da Lei nº 4.320/1964.

15.3. O CONTRATANTE poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. Quando a contratação estiver enquadrada nos limites e condições estabelecidos na legislação distrital aplicável ao Programa de Integridade, o CONTRATADO deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, nos termos dos Anexos I e II do Decreto nº 40.388, de 14/01/2020, de implementação do Programa de Integridade, para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de Compliance da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do Parecer Jurídico n.º 480/2025 - PGDF/PGCONS (SEI-GDF 184126316).

16.2. A exigência do Programa de Integridade se aplica apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R$ 7.015.476,03** (sete milhões, quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), valor atualizado para o ano de 2026, conforme Ofício Circular Nº 1/2026 - CGDF/GAB (SEI-GDF 191387735), nos termos do Art. 1º, Lei n.º 6.112/2018, Art. 1º, Decreto n.º 40.388/2020, Portaria CGDF n.º 157/2020.

16.2.1. O descumprimento das exigências sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive à multa prevista no art. 8º da Lei Distrital nº 6.112/2018, quando cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. Fica(m) indicado(s) pelo Contratado a(s) relação(ões) do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica, registrada no respectivo conselho profissional, nos termos da Lei n.º 5.194/1966 - Engenheiro CONFEA/CREA, Lei n.º 6.496/1977 - ART, Lei n.º 12.378/2010 - Arquiteto - CAU/BR, Lei n.º 5.524/1968 - Técnico, Decreto n.º 90.922/1985 - Técnico, Lei n.º 13.639/2018 - TRT/CFT, Resolução n.º 1.137/2023 (CONFEA) - ART, Resolução n.º 91/2014 - CAU/BR - RRT, entre outros, se for o caso:

ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	N.º REGISTRO	CONSELHO PROFISSIONAL
1				
2				
3				

17.2. O contratado deverá enviar para o email dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) dos profissionais relacionados no item acima.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O contrato será rescindido quando houver 3 (três) atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados do CONTRATADO que prestem serviços ao Distrito Federal, nos termos da Lei Distrital nº 7.290, de 17 de julho de 2023, cabendo ao CONTRATADO o ônus da prova quanto ao pagamento tempestivo dos respectivos salários.

18.2. É vedado ao CONTRATADO, na execução do objeto contratual, utilizar, empregar, produzir, divulgar ou veicular conteúdo que incentive a violência, seja discriminatório contra a mulher, exponha a mulher a constrangimento, seja homofóbico, racista, sexista ou represente qualquer forma de discriminação, especialmente contra pessoas ou grupos em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, e do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

18.2.1. A utilização ou o emprego de conteúdo vedado neste item constituirá motivo para a extinção do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O CONTRATADO deverá reservar, para a execução do Contrato, o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua, observadas as condições, os procedimentos e as exceções previstos na Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, e no Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

18.3.1. Nas contratações executadas por empresa com menos de 100 (cem) empregados, deverá ser assegurada a contratação de, pelo menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inaplicabilidade previstas na legislação.

18.3.2. O CONTRATADO deverá informar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura do Contrato, a quantidade de vagas disponibilizadas e a qualificação exigida para o exercício das respectivas atividades profissionais, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

18.3.3. Não havendo indicação de pessoa apta para o preenchimento da vaga no prazo regulamentar, o CONTRATADO ficará dispensado do cumprimento da reserva relativamente às vagas disponibilizadas, nos termos da legislação aplicável.

18.3.4. A Administração poderá, mediante justificativa, afastar a aplicação da reserva de vagas quando sua implementação se mostrar inviável em razão de risco desproporcional à execução do Contrato, insuficiência de pessoal na quantidade exigida ou inexistência de pessoal qualificado para o serviço, na forma do Decreto Distrital nº 45.846/2024.

18.3.5. O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste item sujeitará o CONTRATADO às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na designação do gestor, dos fiscais e dos membros de comissão de fiscalização do Contrato, a Administração observará os requisitos e impedimentos estabelecidos na legislação aplicável, não podendo ser designado aquele que exerça atividade incompatível com a gestão ou fiscalização contratual ou possua relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio-gerente ou administrador do CONTRATADO, nos termos do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

18.4.1. Deverão ser observadas, ainda, as vedações relativas ao nepotismo e às relações de parentesco previstas no Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, inclusive quanto às contratações e à prestação de serviços alcançadas pelas hipóteses previstas naquele regulamento.

18.5. 18.5. As partes deverão cumprir, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e do Decreto Distrital nº 45.771, de 8 de maio de 2024, adotando as medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução do Contrato.

18.5.1. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução do objeto contratual e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios, as finalidades e as bases legais previstas na LGPD.

18.5.2. As partes deverão assegurar que o acesso aos dados pessoais seja restrito às pessoas que necessitem tratá-los para o desempenho de suas atribuições, observados os deveres de confidencialidade, segurança e proteção das informações.

18.5.3. O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, sem demora indevida, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação do incidente e à adoção das providências cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

Representante legal do CONTRATANTE

EMPRESA

Representante legal do CONTRATADO

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2**, **Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 27/08/2026, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **212536698** Código CRC: **D37F2FC4**.